



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023

Nº 6342



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.634, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 6.556, de 29 de dezembro de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Procurador do Estado.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.716, de 28 de julho de 2020, tratou de suspender, excepcionalmente, os prazos de validade dos concursos públicos estaduais pelo período em que perdurasse a situação de anormalidade oriunda da Pandemia de Covid-19,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.556, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Kledson de Moura Lima  
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	18
SECRETARIA DA MULHER	19
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	28
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	28
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	50
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	51
FOMENTO	51
AMETO	52
ATR	53
DETRAN	53
FAPT	56
NATURATINS	56
ITERTINS	57
JUCETINS	57
UNITINS	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

### ATO Nº 1.138 - DSG.

Republicado para correção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve

#### I - DESIGNAR

para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, para o triênio de 2023/2026, os seguintes representantes:

a) do Poder Executivo:

Titular: ALINE RODRIGUES ALVES;  
Suplente: Joanderson dos Santos Silva;

Titular: FLEURI PEREIRA DOS SANTOS;  
Suplente: Paulo Augusto Lopes Ribeiro;

Titular: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS;  
Suplente: Francisco Pereira de Sousa;

b) dos servidores ativos, inativos dos poderes e órgãos autônomos:

Titular: JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO;  
Suplente: Alane Torres de Araújo Martins;

Titular: NATAL CÉSAR ALVES DE CASTRO;  
Suplente: Renan de Oliveira Freitas;

Titular: SELEDÔNIO LIMA JÚNIOR;  
Suplente: Maria José Martins;

#### II - NOMEAR

o Conselheiro JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.259 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

MARTINHA RODRIGUES NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA SEGOV Nº 55, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada em Consultoria para Paisagismo e Jardinagem da Praça dos Girassóis para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), conforme Termo de Referência nº 014/2023/SAF;

CONSIDERANDO que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 017/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruiu o processo administrativo;

## RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa especializada em Consultoria para Paisagismo e Jardinagem da Praça dos Girassóis, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, prestados pela empresa FLORA E TERRA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.650.134/0001-23, no valor de R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), conforme processo nº 2023/09010/000042.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 56, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO
010/2023	Sérgio Antônio Batista Nº Funcional 1188437-5	Monica Istofel Oliveira Nº Funcional 11147652-3	FLORA E TERRA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA CNPJ 44.650.134/0001-23 CARINE BEZERRA BENEVIDES	Contratação de empresa especializada em Consultoria para Paisagismo e Jardinagem da Praça dos Girassóis.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência

VI. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Gerente Geral de Administração como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 24 de maio de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 65, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias das servidoras, abaixo relacionadas, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e as servidoras.

SERVIDOR (A)	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE JUGAUT	874702-2	01/06/2023 A 30/06/2023	2021/2022
GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA	889687-2	01/06/2023 A 30/06/2023	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Assessora Especial do Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

Processo nº: 2023 09010 000042  
Contrato nº: 010/2023  
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA  
Contratado: FLORA E TERRA JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA  
CNPJ: 44.650.134/0001-23  
Objeto: contratação de empresa especializada em Consultoria para Paisagismo e Jardinagem da Praça dos Girassóis.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.  
Valor Total: R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)  
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2218.0000  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99  
Fonte de recurso: 5000000000666666  
Data da assinatura: 29/05/2023.  
Vigência: O contrato terá sua vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade ao art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.  
CARINE BEZERRA BENEVIDES - Representante da Contratada.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário da Governadoria

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.025 - CSS, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa CLARA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS, matrícula 1284240-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.026 - TSE, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 932 - CSS, de 18 de maio de 2023, publicada na edição 6.331 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Assistente Administrativa SUELY TEIXEIRA REIS, matrícula 545380-2, é cedida ao Município de Goiatins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.027 - DISP, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Gestão Penal 1 - FCPP-1 a servidora ALINE GLESE RIBEIRO MARÇAL FIALHO, matrícula 11534907-2, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 5 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.028 - CSS, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Agente Analista em Execução Penal ALINE GLESE RIBEIRO MARÇAL FIALHO, matrícula 11534907-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.029 - DISP, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora VANESSA MAIA ROBERTO DE MELO LIMA, matrícula 11153008-1, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 5 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.030 - CSS, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Administradora VANESSA MAIA ROBERTO DE MELO LIMA, matrícula 11153008-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PORTARIA Nº 142/2023/DGP, DE 23 DE MAIO DE 2023.**  
Republicada para correção

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso VI e §§5º, 8º, 9º e 10 do mesmo artigo da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, por ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratar de interesse particular, a 1º SGT QPBM RG 00.443-09 MARIA ANGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO FRANCO - matr. 103631/1, a partir de 29 de abril de 2023, devendo permanecer agregada enquanto perdurar a referida licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 153/2023/DGP, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Progredir bombeiros militares nas respectivas referências e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o arts. 5º a 8º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

## Resolve:

Art. 1º Progredir os bombeiros militares abaixo relacionados, nas respectivas referências, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, a serem implementadas em folha de pagamento no mês de setembro de 2023:

Nº	NUM. FUNC.	NUM. VINC.	NOME	NOVA REFERÊNCIA	A PARTIR DE
1	138025	1	ANDRE NEVES BASTOS	2SGT-G	01/02/2021
2	1039563	1	JOSE DE ARIMATEIA ROCHA DE MEDEIROS	SUBTEN-H	01/02/2021
3	974459	1	LUCIANA NUNES FERREIRA	1SGT-H	01/02/2021
4	70911	1	MARCEL ASSIS PEREIRA	1SGT-G	01/02/2021
5	842518	1	DAE MORAES SOUSA	1SGT-F	01/02/2021
6	1026089	1	ROGERIO DE SOUSA	SUBTEN-H	01/02/2021
7	140536	1	FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA	SUBTEN-H	01/03/2021
8	1065440	1	FRED MOREIRA NASCENTE	1SGT-G	01/03/2021
9	980733	1	HELIO BARBOSA DE ARAUJO	3SGT-H	01/03/2021
10	113685	1	LEONARDO DOS SANTOS MAGALHAES	3SGT-E	01/03/2021
11	1074415	1	MARCIO JOSE FARIAS DE MOURA	1SGT-G	01/03/2021
12	1018728	1	MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS	2SGT-H	01/03/2021
13	965999	2	ROBSON ROCHA FERREIRA	2SGT-G	01/03/2021
14	888075	1	ROGERIO FRANCA BORGES	1SGT-I	01/03/2021
15	79665	1	ABRAAO LIMEIRA DE AGUIAR	2SGT-E	01/04/2021
16	1091670	1	ADSON MOREIRA SOUSA	2SGT-G	01/04/2021
17	98349	1	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	2SGT-E	01/04/2021
18	98015	1	BISMARCK DA SILVA MARQUES SANTOS	2SGT-E	01/04/2021
19	923520	1	CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA	2SGT-E	01/04/2021
20	96584	1	CARLOS ANDRE DE CARVALHO TAVARES	3SGT-E	01/04/2021
21	93662	1	EDUARDO MARTINS SANTANA	2SGT-E	01/04/2021
22	121104	1	FELIPE ALVES BITTENCOURT	2SGT-E	01/04/2021
23	122182	1	FELIPY PEREIRA VALE	3SGT-E	01/04/2021
24	69416	1	FELLIPE BRASIL FERREIRA	3SGT-E	01/04/2021
25	1030850	3	FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA	3SGT-E	01/04/2021
26	83486	1	GUSTAVIO RIBEIRO DA SILVA	2SGT-E	01/04/2021
27	82482	1	HELIO SOUSA ARAUJO	3SGT-E	01/04/2021
28	108136	1	JHONY MYCKAIRES DE ANDRADE	3SGT-E	01/04/2021
29	102663	1	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	3SGT-E	01/04/2021
30	811236	1	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2SGT-E	01/04/2021
31	116133	1	JOSE PEREIRA DA COSTA	3SGT-E	01/04/2021
32	87273	1	KAIQUE MIRANDA COSTA LOBO	3SGT-E	01/04/2021
33	136480	1	KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA	3SGT-E	01/04/2021
34	42370	1	KATIA OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES	2SGT-F	01/04/2021
35	123307	1	LUCAS MARCON GOMES	3SGT-E	01/04/2021

36	40955	1	LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA	3SGT-E	01/04/2021
37	96262	1	MARCOS FELIPE GONZAGA	3SGT-E	01/04/2021
38	103631	1	MARIA ANGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO FRANCO	2SGT-E	01/04/2021
39	940024	2	MARLEY RIBEIRO TELLES	2SGT-E	01/04/2021
40	69957	1	NAIRO SAMPAIO DA SILVA	3SGT-E	01/04/2021
41	110040	1	OTACILIO RIBEIRO DA SILVA NETO	3SGT-E	01/04/2021
42	99032	1	PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	2SGT-E	01/04/2021
43	113296	1	RAFAEL MACIEL DE SOUSA	2SGT-E	01/04/2021
44	50298	1	RAFAEL VILARINS E SANTOS	2SGT-E	01/04/2021
45	837080	1	RHUANN FLAVIO AZEVEDO LIMA	2SGT-E	01/04/2021
46	90685	1	RODRIGO RICCELLE RIBEIRO	3SGT-E	01/04/2021
47	129012	1	RONY CLEY PEREIRA LOPES	3SGT-E	01/04/2021
48	123691	1	WIDSON TAYLON COUTINHO MONTELO	2SGT-E	01/04/2021
49	817731	1	AGNALDO DINIZ DA SILVA	1SGT-F	01/05/2021
50	1084925	1	ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO	1SGT-F	01/05/2021
51	80977	1	ALEXSANDRO ALVES LEMOS	3SGT-F	01/05/2021
52	63621	1	BRUNO FERREIRA	2SGT-F	01/05/2021
53	91951	1	CLAUDINEIA REGO BARROS	2SGT-F	01/05/2021
54	115980	1	CLAUDIOVARGS CIRQUEIRA SOUSA	2SGT-F	01/05/2021
55	837092	1	CLISTENES COSTA MOURA	1SGT-F	01/05/2021
56	53779	1	DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	2SGT-F	01/05/2021
57	108999	1	DOUGLAS SOUSA AZEVEDO	1SGT-F	01/05/2021
58	942653	1	EDUARDO CADORE CASTRO	1SGT-F	01/05/2021
59	96614	1	ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO	2SGT-F	01/05/2021
60	98003	1	FERNANDO BONFIM DA SILVA	1SGT-F	01/05/2021
61	99380	1	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	1SGT-F	01/05/2021
62	52660	1	GUILHERME MARQUES DE MELO	2SGT-F	01/05/2021
63	81519	1	GUTO MARCEL LEAO SILVA	1SGT-F	01/05/2021
64	1084291	1	HERCULANO FRANCISCO GOIS	2SGT-F	01/05/2021
65	58832	1	JAIRO SARZEDA PINTO	2SGT-G	01/05/2021
66	105937	1	JOAO PAULO SOUZA PAIVA	1SGT-F	01/05/2021
67	48917	1	JOSANE BARBOSA COSTA	1SGT-F	01/05/2021
68	46751	1	KASSIO MALUAR GONCALVES LUZ	2SGT-F	01/05/2021
69	45990	3	LEANDRO FERREIRA LEITE	2SGT-F	01/05/2021
70	865324	2	LEONCIO LINO DE SOUZA NETO	1SGT-F	01/05/2021
71	37646	2	LUCAS SANTIAGO ROCHA	2SGT-F	01/05/2021
72	66786	1	MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	2SGT-F	01/05/2021
73	1063626	1	MAGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA	2SGT-F	01/05/2021
74	931760	1	MARCIO GREYK DA SILVA	SUBTEN-J	01/05/2021
75	63360	1	MICKAWBER FELICISSIMO DE OLIVEIRA	1SGT-F	01/05/2021
76	1001833	1	NELSON SOUZA CORREIA	1SGT-F	01/05/2021
77	1035789	2	ORLANDO AURELIANO DA SILVA	2SGT-F	01/05/2021
78	822817	1	PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS	2SGT-F	01/05/2021
79	43191	1	PAULO ROBERTO NUNES DE ARAUJO SOUZA	1SGT-F	01/05/2021
80	93510	1	RAILKER GUIMARAES CESAR	2SGT-F	01/05/2021
81	52003	1	RAFAEL RAMOS MOLLO	1SGT-F	01/05/2021
82	932003	1	RONALDO BARBOSA DA SILVA	1SGT-F	01/05/2021
83	111342	1	SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	2SGT-F	01/05/2021
84	1079328	1	THIAGO DE SANCHIA CARDOSO DE MACEDO	1SGT-F	01/05/2021
85	835988	1	THIARLEN YURI REIS LEMES	1SGT-F	01/05/2021
86	100642	1	VIANEI DE SOUZA SILVA	1SGT-F	01/05/2021
87	42563	1	WESLEY SOUSA DA SILVA	2SGT-F	01/05/2021
88	86281	1	WHYLASSON LOPES GOMES	1SGT-F	01/05/2021
89	90454	1	YORRANY VIANA JORGE	2SGT-F	01/05/2021
90	889110	1	REGINALDO CARDOSO AGUIAR	2SGT-H	01/06/2021
91	1063146	1	THIAGO LIRA FONTES	1SGT-G	01/06/2021
92	851179	1	VALDIVINO FERNANDES DE SA	SUBTEN-I	01/06/2021
93	46349	1	VANDER DE MELO PRAXEDES	SUBTEN-F	01/06/2021
94	79355	4	ARIOSVALDO ARAUJO GUIMARAES TAVARES	2SGT-F	01/07/2021
95	976547	1	MAXUEL FERNANDES SOUTO	2SGT-F	01/07/2021
96	940619	1	ANTONIO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	2SGT-I	01/08/2021
97	516597	1	ANTONIO SOARES DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021
98	813440	1	CLAUDIO MOURA DE MIRANDA NETO	SUBTEN-J	01/08/2021
99	516512	1	JOAO ONILDON ALVES DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021
100	37221	1	ABRAAO BARBOSA DA SILVA	2SGT-F	01/09/2021
101	77401	1	ALISSON COELHO VIEIRA	2SGT-G	01/09/2021
102	916368	1	ELIVALDO NUNES DOS SANTOS	1SGT-H	01/09/2021
103	104404	1	HUGO LEONARDO MACIEL QUEIROZ	2SGT-F	01/09/2021
104	1036491	1	PROCOPIO FERREIRA LIMA NETO	1SGT-H	01/09/2021
105	945502	1	VALDEMIER ALVES DOS REIS	2SGT-H	01/10/2021
106	660908	2	ILMA APARECIDA DOS SANTOS	SUBTEN-G	01/11/2021
107	1063928	1	JOSE ALVES DE SOUZA	2SGT-F	01/11/2021
108	126382	1	JULIE GONCALVES ROCHA	3SGT-E	01/11/2021
109	1064010	1	MARCIO DO NASCIMENTO RAMOS	2SGT-G	01/11/2021
110	1064924	1	SILVIO SILVA SILVEIRA	SUBTEN-H	01/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil  
Secretário de Estado



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, CNPJ nº 02.070.357/0001-71  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO - Prefeita de Miracema-TO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS -TO, CNPJ nº 28.086.844/0001-28  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
ANTONIO DA SILVA CAMPOS - Prefeito de Santa Tereza-TO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA-TO, CNPJ nº 00.766.709/0001-00.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
DAVID SOUSA BENTO - Prefeito de FILADÉLFIA-TO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITO DO TOCANTINS-TO, CNPJ nº 25.061.722/0001-87.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA - Prefeita de Buriti do Tocantins-TO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO, CNPJ nº 01.395.458/0001-50.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO - Prefeita de Itaguatins-TO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO, CNPJ nº 00.766.733/0001-25.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES - Prefeito de São Sebastião-TO.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2023/COB**

COOPERADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO, CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90  
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO, CNPJ nº 01.067.933/0001-69  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, no sentido de promover a segurança e a proteção dos banhistas/usuários, na temporada de Praias 2023.  
VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência até o dia 30 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM - Comandante-Geral e de ações de Defesa Civil  
DEUSANY BATISTA DE CASTRO - Prefeita de Novo Acordo-TO.

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 04/2023-SPC/DGP.**

Suspender as férias da servidora civil CLEIDE ALVES DOS ANJOS, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; combinado com os termos do o art. 86, da Lei 1.818/2007, e;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública resolve:

Art. 1º Suspender as férias da Servidora Civil CLEIDE ALVES DOS ANJOS, Assistente Administrativo, Número Funcional 708188/1, CPF: XXX.XXX.741-72, do período de 29/05/2023 a 02/06/2023, 05 (cinco) dias das férias, referente ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022, garantindo-lhe o direito usufruí-la oportunamente não sendo prejudicial ao serviço público e a servidora.

II - Publique-se em Diário Oficial.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

MARCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### PORTARIA Nº 439/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	SUB TEN QPPM	CLEVERSON RICARDO DA SILVA	716021-1	08/05/2023	2º CIPM
2.	SUB TEN QPPM	EDSON DA SILVA FARIAS	586538-1	10/05/2023	9º BPM
3.	1º SGT QPPM	MARDEN PEREIRA NERES	731113-2	19/05/2023	5º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 441/2023/DGP/SAMP.

Mantém agregação de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128 de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da mesma lei, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada;

Considerando o requerimento de transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, o policial militar deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares, e;

Considerando a Portaria nº 228/2023/DGP SAMP de 20 de março de 2023, publicada no Boletim Geral nº 056, de 22 de março de 2023, que agregou a policial militar para tratamento da própria saúde, conforme ATA nº 025/2023, de 15 de março de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER AGREGADA com fulcro na sua transferência para a reserva remunerada a partir da data especificada, a policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	PATRICIA MURUSSI LEITE	946919-1	24/05/2023	QCG

Art. 2º Ressalta-se que a militar deve permanecer agregada até a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### .PORTARIA Nº 453/2023/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando os Decretos nº 6.564, de 19 de janeiro de 2023, e nº 6.586, de 6 de fevereiro de 2023, que instituem novas Unidades Policiais Militares na PMTO;

Considerando a Portaria nº 662/2022/DGP/SAMP, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim Geral - BG nº 187, de 14 de outubro de 2022, que agregou, respectivamente, o policial militar em razão de estar afastado do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Considerando a ATA nº 49/2023, de 24 de maio de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, em cuja a UPM deve observar de quais serviços o policial militar está dispensado e para quais está apto.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a partir da respectiva data e ficando classificado na unidade especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	MAJ QOPM	DIANYR JALES DA SILVA	998051-1	24/05/2023	6º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 454/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	CEL QOPM	RUBIA ALESSANDRA GOMES	963360-1	29/05/2023	QCG
2.	SUB TEN QPPM	LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS SOLANO	939861-1	26/05/2023	3º CIPM
3.	SUB TEN QPPM	WALDEFERAN SOUSA LIMA	716150-1	26/05/2023	9º CIPM
4.	1º SGT QPPM	GERSON ALVES RAMALHO	431087-1	29/05/2023	5º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 459/2023/DGP/SAMP.**

Retifica partes da Portaria nº 411/2022/DGP/SAMP e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 232/2019/SAMP/DGP, de 23 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR os itens 13, 18, 19, 22 e 26 da Portaria nº 411/2022/DGP/SAMP, publicada no DOE nº 6.119, datado de 01/07/2022, referente a data de progressão, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

ORD.	MAT.	VÍNC.	NOME	NÍVEL/REF	A PARTIR DE
13	728059	1	HÉLIO BATISTA NEGRE	2SGT-J	27/06/2018
18	60735	1	ROBERTO SAMPAIO ALVES	3SGT-E	11/01/2020
19	72415	1	TIAGO BARBOSA SILVA	3SGT-E	30/10/2019
22	48498	1	JACY GOMES VIEIRA JÚNIOR	3SGT-F	18/12/2020
26	1056557	1	WEDER FERREIRA DE OLIVEIRA	3SGT-F	27/10/2018

**LEIA-SE:**

ORD.	MAT.	VÍNC.	NOME	NÍVEL/REF	A PARTIR DE
13	728059	1	HÉLIO BATISTA NEGRE	2SGT-J	01/07/2018
18	60735	1	ROBERTO SAMPAIO ALVES	3SGT-E	01/02/2020
19	72415	1	TIAGO BARBOSA SILVA	3SGT-E	01/11/2019
22	48498	1	JACY GOMES VIEIRA JÚNIOR	3SGT-F	01/01/2021
26	1056557	1	WEDER FERREIRA DE OLIVEIRA	3SGT-F	01/11/2018

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 461/2023/DGP/SAMP.**

Confere Progressão à Policiais Militares nas respectivas Referências e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 232/2019/SAMP/DGP, de 23 de maio de 2019;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% nas três últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando o levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional e com base na preceituado na legislação vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR a partir das respectivas datas, nas referências especificadas, os Policiais Militares abaixo relacionados, a ser implementada em folha de pagamento no mês de setembro de 2023, a saber:

ORD	NUMFUNC	NUMVINC	NOME	NIVEL/REFERENCIA	A PARTIR DE
1	719370	2	LUZIMAR DE OLIVEIRA	SUBTEN-I	01/01/2021
2	636864	2	ELY LUZ E SILVA	1SGT-J	01/01/2021
3	797094	4	ANA CAVALCANTE COELHO DE SOUZA	2SGT-I	01/01/2021
4	1054279	1	ARI PACHECO ANILSON SILVA	2SGT-J	01/01/2021
5	823895	1	EDER CLEI MIRANDA ROCHA	2SGT-H	01/01/2021
6	670276	1	EMIVAL PEREIRA ROCHA	2SGT-J	01/01/2021
7	960138	1	LELLIS FLAVIO OLIVEIRA SANTOS	2SGT-H	01/01/2021
8	460622	1	ADEILSON FERREIRA DE SOUSA	3SGT-I	01/01/2021
9	888180	2	ADEVALDO CESAR DOS SANTOS	3SGT-I	01/01/2021
10	1069241	1	ALISSON IGOR RODRIGUES SANTANA	3SGT-G	01/01/2021
11	1043900	1	CLEIVANE ALVES PINTO	3SGT-H	01/01/2021
12	54668	1	FERNANDES NETO DOS SANTOS	3SGT-G	01/01/2021
13	918134	1	GIDALTE DE ARAUJO BORGES	3SGT-H	01/01/2021
14	935624	1	GOIACY BRITO LIMA	3SGT-H	01/01/2021
15	894282	4	JOAO LUIZ CARNEIRO	3SGT-I	01/01/2021
16	81210	1	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	3SGT-F	01/01/2021
17	52453	1	GLEYDSON RANYERE ALVES BARBOSA	CB-F	01/02/2021
18	786242	1	ADAIR JOSE DE AQUINO	SUBTEN-I	01/02/2021
19	793866	1	RONALDO SOARES DOS SANTOS	1SGT-I	01/02/2021
20	1035428	1	ELIENE BRITO ALVES	2SGT-H	01/02/2021
21	822374	1	ERIELSON CLAUDIO MOREIRA NETO	2SGT-I	01/02/2021
22	931576	1	JOELMA TAVARES VIEIRA ALMEIDA	2SGT-I	01/02/2021
23	962056	4	RICARDO AUGUSTO DA SILVA RAMOS	2SGT-I	01/02/2021
24	861240	1	APARICIO BORGES DE SOUZA	3SGT-I	01/02/2021
25	55545	1	CIPRIANO CARDOSO SANTOS FILHO	3SGT-F	01/02/2021
26	671086	1	ELIELSON MOREIRA BEZERRA	3SGT-I	01/02/2021
27	985470	1	ELIVAN ROCHA CARVALHO	3SGT-H	01/02/2021
28	71396	1	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MEDEIROS	3SGT-F	01/02/2021
29	48000	1	GYLLVAGNO VIEIRA FLOR	3SGT-G	01/02/2021
30	814870	1	JOAO DIAS ARRUDA	3SGT-I	01/02/2021
31	989840	1	JOSE ELMISON FERREIRA ABREU	3SGT-I	01/02/2021
32	957425	2	MARILENE CIQUEIRA DE MOURA COSTA	3SGT-G	01/02/2021
33	949910	2	PAULO DAGMAR DE OLIVEIRA	3SGT-H	01/02/2021
34	829502	1	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS MOURA	3SGT-H	01/02/2021
35	973420	1	RUY ANGELO DA SILVA	3SGT-H	01/02/2021
36	867655	1	SEBASTIAO SILVA MELO FILHO	3SGT-G	01/02/2021
37	951095	2	WANESSA DIAS DE MORAIS COELHO	3SGT-I	01/02/2021
38	991366	1	PAULO ANDRE NEGREIRO DE SOUZA	SUBTEN-H	01/03/2021
39	1087290	1	MARLEY ROCHA ALBINO NOLETO	1SGT-G	01/03/2021
40	1083783	1	ANDRE RICARDO BRITO RIBEIRO	2SGT-G	01/03/2021
41	54176	2	JOSE ROBERTO MACHADO	2SGT-G	01/03/2021
42	879773	1	MANOEL MÍCIAS COSTA DOS SANTOS	2SGT-I	01/03/2021
43	1033093	1	WEZEMRAL PEREIRA DE SOUSA	2SGT-H	01/03/2021
44	962159	2	ANDREIA BANDEIRA SILVA	3SGT-I	01/03/2021
45	790725	2	ANETE DAS DORES BARBOSA	3SGT-H	01/03/2021
46	606872	1	AVELINO GONZAGA MENDES JUNIOR	3SGT-I	01/03/2021
47	972580	1	CICERO CHARLES COELHO DA COSTA	3SGT-H	01/03/2021
48	1079506	1	CLEIVANHA ALVES GOMES	3SGT-F	01/03/2021
49	995050	1	EDUARDO LOPES VANDERLEY	3SGT-G	01/03/2021
50	807361	1	ELIELTON GOMES BASTOS	3SGT-H	01/03/2021
51	800639	1	JOSE HUMBERTO FERREIRA SILVA	3SGT-I	01/03/2021
52	937748	1	JOSE ILMAR BATISTA RIBEIRO	3SGT-H	01/03/2021
53	1054791	1	RAKELINE VENEZ LIMA MIRANDA	3SGT-H	01/03/2021
54	829654	1	UILTON TURBIO ALVES	3SGT-I	01/03/2021
55	816283	1	WECSLEY ALVES DE MELO	3SGT-G	01/03/2021
56	45047	1	WIRASMAR CARDOSO VIANA	3SGT-G	01/03/2021
57	1004522	2	CINTIA MARIA ANTUNES DO VALE	3SGT-F	02/03/2021
58	120720	1	CLESTON PAIVA FERREIRA	3SGT-E	01/04/2021
59	737565	1	MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO	SUBTEN-J	01/04/2021
60	432500	1	ADEMIR ARAUJO DO AMARAL	2SGT-J	01/04/2021
61	756110	1	JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	2SGT-J	01/04/2021
62	890010	1	SERGIO VIEIRA DA SILVA	2SGT-G	01/04/2021
63	865087	1	AGMARIO MANOEL CONCEICAO DA SILVA	3SGT-H	01/04/2021

64	904251	1	ANTONIO IVO GOMES PORTEL	3SGT-H	01/04/2021
65	70340	1	DANIEL MARQUES DA SILVA	3SGT-G	01/04/2021
66	809930	1	JAQUELYNY MICHELLY MONTEIRO MARANHÃO VIEIRA	3SGT-G	01/04/2021
67	960072	1	JOAMARA MACHADO PEREIRA	3SGT-H	01/04/2021
68	972190	1	JONES CLEIBER DIAS DE ALMEIDA	3SGT-H	01/04/2021
69	1087762	1	JUNIO GOMES DE CARVALHO	3SGT-G	01/04/2021
70	1040286	1	KLEBBER PITOMBEIRA VITAL JUNIOR	3SGT-H	01/04/2021
71	994574	1	LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO	3SGT-H	01/04/2021
72	1068679	2	MARCOS AURELIO CARDOSO COELHO	3SGT-G	01/04/2021
73	985883	1	PAULO ERNANES RIBEIRO DINIZ	3SGT-F	01/04/2021
74	1043820	1	VALDEILTON DA SILVA NASCIMENTO	3SGT-H	01/04/2021
75	1054228	1	WALISSON JOSE DE ARAUJO	3SGT-G	01/04/2021
76	841836	1	ZENILTON NAPOLEAO DE ALMEIDA	3SGT-G	01/04/2021
77	531112	1	EZEQUIEL LOPES DA SILVA	SUBTEN-I	01/05/2021
78	969610	2	ADAILTON MILHOMENS BARBOSA	1SGT-H	01/05/2021
79	131572	1	CLEITON FERREIRA DA COSTA	1SGT-F	01/05/2021
80	68989	1	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	1SGT-F	01/05/2021
81	86955	1	FIRMO LINO DE SOUZA JUNIOR	1SGT-F	01/05/2021
82	1062034	1	GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO JUNIOR	1SGT-F	01/05/2021
83	1019627	1	GILVAN ALVES DA SILVA	1SGT-F	01/05/2021
84	837808	1	LEILIANE SOARES AGUIAR	1SGT-F	01/05/2021
85	114811	1	LEONARDO JOSE SILVA DOS SANTOS	1SGT-F	01/05/2021
86	792990	1	MARCIO FERNANDES DA CUNHA	1SGT-H	01/05/2021
87	45448	1	RAYLON SOUSA E SILVA	1SGT-F	01/05/2021
88	986036	1	VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONCALVES	1SGT-I	01/05/2021
89	1008510	1	WEZEM CLEVES BARCELAR MOREIRA	1SGT-H	01/05/2021
90	1056719	1	ABRAAO CARLOS BANDEIRA JUNIOR	2SGT-F	01/05/2021
91	88198	1	ADONES PINTO DE SOUSA	2SGT-F	01/05/2021
92	48097	1	AECIO VILARINS SILVA	2SGT-F	01/05/2021
93	105639	1	ALAEICIO PEREIRA DA SILVA NEVES	2SGT-F	01/05/2021
94	988940	1	ALBANO NASCIMENTO REGO	2SGT-F	01/05/2021
95	80783	1	ALDENI PEREIRA DA SILVA	2SGT-F	01/05/2021
96	373488	1	ALECSANDRO CAMPOS BEZERRA	2SGT-F	01/05/2021
97	81120	1	ALEX CHAVES DA SILVA	2SGT-F	01/05/2021
98	1070908	1	ALLYSON BRITO RIBEIRO	2SGT-F	01/05/2021
99	1091956	1	ANANIAS PINTO DE QUEIROZ	2SGT-F	01/05/2021
100	1032321	1	ANDERSON CESAR DA SILVA COSTA	2SGT-F	01/05/2021
101	823536	1	ANTONIO JOSERLAN NUNES SANTOS	2SGT-F	01/05/2021
102	1057723	1	ANYELLE CAVALCANTE GUIMARAES BRITO	2SGT-F	01/05/2021
103	1084810	1	AQUILA PLATINI DOS REIS SILVA DE ALMEIDA	2SGT-G	01/05/2021
104	972402	1	ARI NUNES DA MATA	2SGT-F	01/05/2021
105	817780	1	ARISMAR NUNES VIANA FILHO	2SGT-F	01/05/2021
106	65125	1	BRUNNO SALES CUNHA	2SGT-F	01/05/2021
107	79422	1	BRUNO BRITO MOTA	2SGT-F	01/05/2021
108	1080881	1	CAIO ALBUQUERQUE SANTANA	2SGT-F	01/05/2021
109	980046	1	CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA II	2SGT-F	01/05/2021
110	1046462	1	CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA	2SGT-F	01/05/2021
111	852457	2	CARLOS GEAN FERREIRA LIMA	2SGT-F	01/05/2021
112	70339	1	CARLOS NERILTON SANTANA DE OLIVEIRA	2SGT-F	01/05/2021
113	852469	1	CARLOS ROBERTO AMARAL COELHO	2SGT-F	01/05/2021
114	64250	1	CARMELO CARNEIRO CAETANO	2SGT-F	01/05/2021
115	59769	1	CEZAR AUGUSTO FERREIRA CRUZ	2SGT-F	01/05/2021
116	99901	1	CHARLEY PAIXAO MOTA DE SOUSA	2SGT-F	01/05/2021
117	106802	1	CLAUDIA MIURA PEDROSO	2SGT-F	01/05/2021
118	1026909	1	CLEBER XAVIER ROSA	2SGT-H	01/05/2021
119	88230	1	CLEIBSON LOPES DE ARAUJO	2SGT-F	01/05/2021
120	88290	1	CLEIDE MOREIRA DE ALMEIDA	2SGT-F	01/05/2021
121	906314	1	CLEIMISON COSTA SANTOS	2SGT-F	01/05/2021
122	79331	1	CLEITON ALVES CARVALHO	2SGT-F	01/05/2021
123	986425	1	CLEOMAR FERREIRA GUIMARAES	2SGT-F	01/05/2021
124	1009583	1	CLEOMAR NERES DE SOUSA	2SGT-F	01/05/2021
125	46209	1	CLEONIZAR CAZIMIRO DA SILVA FILHO	2SGT-F	01/05/2021
126	91021	1	CLEONIZIO CARVALHO DE SOUSA	2SGT-F	01/05/2021
127	1063758	2	CLEVIO PEREIRA BASTOS	2SGT-F	01/05/2021
128	56409	1	DAMAZIO RODRIGUES ROCHA	2SGT-F	01/05/2021
129	84764	1	DANIELA EVANGELISTA CARVALHO	2SGT-F	01/05/2021
130	973960	1	DANUBIO GONCALVES DE LIMA	2SGT-F	01/05/2021
131	68205	1	DARCI BISPO FALCAO	2SGT-F	01/05/2021
132	41492	1	DAVIES SANDHERSON DE SOUZA DOURADO	2SGT-F	01/05/2021
133	1011510	1	DAYANE GOMIDES CAVALCANTE	2SGT-H	01/05/2021
134	68825	1	DEJARDE BATISTA DE SOUSA	2SGT-F	01/05/2021
135	46222	1	DIEIME MOREIRA LIMA	2SGT-F	01/05/2021
136	1077708	1	DIONEY DA SILVA MACEDO	2SGT-F	01/05/2021
137	929181	1	DORIEL CAMPOS DE SOUZA	2SGT-H	01/05/2021
138	992383	1	DURVAL ELIAS FERREIRA JUNIOR	2SGT-F	01/05/2021
139	1070584	1	EDICELIO ROSA PINTO	2SGT-F	01/05/2021
140	86190	1	EDMILSON PINTO FERREIRA	2SGT-F	01/05/2021
141	89919	1	EDSON DE SOUZA CAMARGO	2SGT-F	01/05/2021
142	86141	1	EDSON SOUZA BASTOS	2SGT-F	01/05/2021
143	94046	1	EDVAN DOS SANTOS AGUIAR DE PAIVA	2SGT-F	01/05/2021
144	113454	1	ELENILDE LUIZ TAVARES	2SGT-F	01/05/2021





307	896473	1	JOSE ROBERTO ALMEIDA	3SGT-F	01/05/2021	388	511060	1	JOAO FERREIRA DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021
308	957012	1	JOSIVALDO DOS SANTOS CORREA	3SGT-F	01/05/2021	389	685887	1	JOSE ANTONIO DIAS FONSECA	SUBTEN-J	01/08/2021
309	86554	1	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	3SGT-F	01/05/2021	390	856256	1	JOSE ARIMATEIA SOUSA DE JESUS	SUBTEN-J	01/08/2021
310	1070479	1	LEO JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3SGT-F	01/05/2021	391	790403	1	JOZIVAM LOPES CARNEIRO	SUBTEN-J	01/08/2021
311	99172	1	LUILTON BARREIRA AGUIAR	3SGT-F	01/05/2021	392	820201	1	LAERSON JOSE NUNES	SUBTEN-J	01/08/2021
312	109141	1	RAFAEL BASTOS OLIVEIRA	3SGT-F	01/05/2021	393	790269	2	LUIZ CARLOS BRITO AGUIAR	SUBTEN-J	01/08/2021
313	992966	1	ROGERIO MONTELO NOLETO	3SGT-F	01/05/2021	394	700554	1	LUIZ SEBASTIAO DE SOUZA PARENTE	SUBTEN-J	01/08/2021
314	1033980	1	ROGERIO PINHEIRO DE CARVALHO	3SGT-F	01/05/2021	395	591728	1	MANOEL DE JESUS DE SOUSA FERREIRA	SUBTEN-J	01/08/2021
315	1030515	1	SERGIO CASTRO MARINHO	3SGT-G	01/05/2021	396	511370	2	MANOEL PINTO DA SILVA FILHO	SUBTEN-J	01/08/2021
316	1025821	1	WANDERSON DA SILVA FERREIRA	3SGT-F	01/05/2021	397	807683	1	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	SUBTEN-J	01/08/2021
317	79471	1	WELISON BORGES MOURA	3SGT-F	01/05/2021	398	855604	1	MARIANO PEREIRA COSTA FILHO	SUBTEN-J	01/08/2021
318	843626	1	JANDESMAR DA COSTA BARROS	CB-D	01/05/2021	399	743863	1	MARQUES ANTONIO LUSTOSA DE SOUSA	SUBTEN-J	01/08/2021
319	877818	1	LINDALVA SILVA SANTOS	CB-F	01/05/2021	400	505198	1	ORLANDO DA SILVA VIEIRA	SUBTEN-J	01/08/2021
320	117770	1	EDJA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	SUBTEN-F	01/06/2021	401	864630	1	RODNEY MARCELO DE AGUIAR ROSA	SUBTEN-J	01/08/2021
321	36265	1	HELON INACIO DA SILVA	1SGT-G	01/06/2021	402	831478	1	SEBASTIAO ALVES MIRANDA	SUBTEN-J	01/08/2021
322	62173	1	ANTONIEL JOSE LUIZ MARTINS	2SGT-F	01/06/2021	403	740333	1	VALMI MOURA RODRIGUES	SUBTEN-J	01/08/2021
323	814146	3	CLEIDE RIBEIRO MACHADO DA SILVA	2SGT-I	01/06/2021	404	972074	1	WARLEY ALVES OLIVEIRA	SUBTEN-I	01/08/2021
324	1087207	1	DANYLLO CORDEIRO DE MACEDO	2SGT-H	01/06/2021	405	705242	3	BENTO AGUIAR CUNHA	1SGT-J	01/08/2021
325	1052977	1	EDILENE TEIXEIRA CARDOSO	2SGT-G	01/06/2021	406	716835	1	ADEMI MARTINS SALES	2SGT-J	01/08/2021
326	1035495	1	GILDINEY PEREIRA LIMEIRA	2SGT-H	01/06/2021	407	774240	1	ADILSON GAMA DA COSTA	2SGT-J	01/08/2021
327	823597	1	GLENNEA RODRIGUES MOURA GOMES	2SGT-H	01/06/2021	408	877855	1	ADOLCY CESAR RAMOS	2SGT-J	01/08/2021
328	754472	2	JASSON CARVALHO LIMA	2SGT-J	01/06/2021	409	735507	1	ADRIANO PEREIRA MIRANDA	2SGT-J	01/08/2021
329	901043	2	JOSCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	2SGT-I	01/06/2021	410	787908	1	ALDEIR ALVES BARBOSA	2SGT-J	01/08/2021
330	932908	1	JOSE WILK TAVARES DA MOTA CASTRO	2SGT-H	01/06/2021	411	878744	1	ALEX ALVES LIMA	2SGT-J	01/08/2021
331	879803	1	MARCELO BELMIRO ARENDT	2SGT-G	01/06/2021	412	729155	1	ALMIR ALVES DOS SANTOS	2SGT-J	01/08/2021
332	875901	1	WEMERSON RUBENS RODRIGUES DE SOUSA	2SGT-J	01/06/2021	413	584931	1	ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	2SGT-J	01/08/2021
333	802650	1	WILLIAM JEFFERSON DE SOUSA MARTINS	2SGT-G	01/06/2021	414	696848	1	ANTONIO BRAGA BONILHA JUNIOR	2SGT-J	01/08/2021
334	109190	1	ANDERSON PIRES DA SILVA	3SGT-F	01/06/2021	415	857406	1	ANTONIO DA LUZ MARTINS DE OLIVEIRA	2SGT-J	01/08/2021
335	33811	1	ANILSON ALVES DA CRUZ	3SGT-F	01/06/2021	416	756900	2	ANTONIO DIVINO LUIZ ROSA	2SGT-J	01/08/2021
336	1064100	1	MARINEIDE DA SILVA LIMA LOPES	3SGT-G	01/06/2021	417	689054	1	ANTONIO JULIMAR ARAUJO DOS SANTOS	2SGT-J	01/08/2021
337	1087592	1	WEDELSON SERAFIM DOS SANTOS	3SGT-G	01/06/2021	418	847589	1	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
338	956652	1	WELINGTON MENDES DA SILVA	3SGT-G	01/06/2021	419	684706	1	CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS	2SGT-J	01/08/2021
339	105408	1	ACLEICIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	SUBTEN-J	01/07/2021	420	546220	1	CICERO PEREIRA DA COSTA NETO	2SGT-J	01/08/2021
340	803471	1	EDIVALDO FERREIRA DE LIMA	SUBTEN-J	01/07/2021	421	676291	1	DALVINO OLIVEIRA SOBRINHO	2SGT-J	01/08/2021
341	109037	1	JADENILTON NICOLAU DOS SANTOS	SUBTEN-J	01/07/2021	422	710419	1	DARLON PEREIRA DE AGUIAR	2SGT-J	01/08/2021
342	764258	1	JOSE PEDRO DA SILVA	SUBTEN-J	01/07/2021	423	485953	1	DEUSDETE JOSE DE OLIVEIRA	2SGT-J	01/08/2021
343	1019945	1	NILVAN AFONSO DA SILVA	SUBTEN-J	01/07/2021	424	749488	1	DOMINGOS ALVES NASCIMENTO	2SGT-J	01/08/2021
344	774513	1	PAULO HENRIQUE PONTES BARROS DA SILVA	SUBTEN-I	01/07/2021	425	831557	1	EDGAR LOPES RIBEIRO	2SGT-G	01/08/2021
345	882668	1	RAIMUNDO DE ARAUJO	SUBTEN-J	01/07/2021	426	1009176	1	EDILSON DA SILVA MELO	2SGT-J	01/08/2021
346	1038133	1	RONALDO MELO DOS SANTOS	SUBTEN-J	01/07/2021	427	632548	1	EDISLEY FERREIRA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
347	875512	1	SERGIO DOS SANTOS AGUIAR	SUBTEN-J	01/07/2021	428	659463	1	EDIVALDO LUCENA MACIEL	2SGT-J	01/08/2021
348	518351	1	VALDIVINO ALVES PAIVA	SUBTEN-J	01/07/2021	429	797252	1	EDVINO ALVES DE NEGREIROS	2SGT-J	01/08/2021
349	846767	1	WILSON GERMANO DOS SANTOS	SUBTEN-J	01/07/2021	430	780495	1	EDMUNDO PAULINO PEREIRA	2SGT-J	01/08/2021
350	1089293	1	ANGELICA LEONEL OLIVEIRA SILVA	2SGT-G	01/07/2021	431	776340	1	EDNEY SILVA SOUSA	2SGT-J	01/08/2021
351	787118	1	CARLOS ADRIANO ALVES COELHO	2SGT-J	01/07/2021	432	749245	1	EDUARDO ALVES LOPES	2SGT-J	01/08/2021
352	892601	4	CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	2SGT-I	01/07/2021	433	879086	1	EDUARDO DE ALMEIDA BENTO	2SGT-J	01/08/2021
353	952786	1	JALES AGUIAR GOMES	2SGT-H	01/07/2021	434	411519	1	ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
354	1090380	1	JOAO NUNES DA SILVA NETO	2SGT-G	01/07/2021	435	632901	1	EVALDO LUIZ PEREIRA LIMA	2SGT-J	01/08/2021
355	918997	1	MAURO OLIVEIRA MENDES	2SGT-J	01/07/2021	436	900725	1	EVERALDO BELO DE FREITAS	2SGT-H	01/08/2021
356	1060538	1	TARCISO MANOEL LIMA PINHEIRO	2SGT-H	01/07/2021	437	680105	1	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	2SGT-J	01/08/2021
357	981520	1	VALDENOR NICOS PEREIRA	2SGT-G	01/07/2021	438	466326	1	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO	2SGT-J	01/08/2021
358	1028235	3	VANIA APARECIDA DE SOUSA ELIAS	2SGT-I	01/07/2021	439	800287	1	GENIVALDO PAZ DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
359	841848	1	WALTER MARIO DOS SANTOS FRAGOSO	2SGT-J	01/07/2021	440	879293	1	HEITOR LUIZ JOSE DA ROCHA	2SGT-J	01/08/2021
360	1060880	1	EMANOEL CARDOSO ALMEIDA	3SGT-F	01/07/2021	441	725216	1	ILDEMAR SEVERINO BARBACENA	2SGT-J	01/08/2021
361	926507	3	LEDISSON GUIMARAES DE SOUZA	3SGT-G	01/07/2021	442	851441	1	ISAMAR PEREIRA ROZAL	2SGT-J	01/08/2021
362	814043	1	RUBEN RODRIGUES DA SILVA	3SGT-G	01/07/2021	443	642165	1	JALES VIEIRA DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
363	846184	1	ACRISIO SOUSA AYRES NETO	SUBTEN-J	01/08/2021	444	742354	1	JETTER CAMELO DE OLIVEIRA	2SGT-J	01/08/2021
364	755701	1	ADAO AYRES DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021	445	802820	1	JOAO VICTOR MOREIRA DE FREITAS	2SGT-G	01/08/2021
365	730893	1	ADAUTO COSTA ALVES	SUBTEN-J	01/08/2021	446	780215	1	JOSE AMERICO LOPES DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
366	774045	2	AGNALDO JOSE DE ALMEIDA	SUBTEN-J	01/08/2021	447	878197	1	JOSE MARIA PEREIRA LIRA	2SGT-J	01/08/2021
367	740310	2	ANTONIO DOS SANTOS MARTINS	SUBTEN-J	01/08/2021	448	355050	1	JOSE ORISVAN TELES DE MENEZES	2SGT-J	01/08/2021
368	604700	1	ANTONIO GEFERSON BATISTA FERREIRA	SUBTEN-J	01/08/2021	449	602313	1	JOSE PEREIRA ARAUJO LIMES	2SGT-J	01/08/2021
369	880556	1	AVAILDO MARTINS SALES	SUBTEN-J	01/08/2021	450	734266	1	JOSE WELINTON VIEIRA DE SOUSA	2SGT-J	01/08/2021
370	710699	1	CELIO CABRAL MONTEL	SUBTEN-J	01/08/2021	451	766220	1	JOSIMAR LOPES DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
371	688098	1	CLEOMAR TELES CARNEIRO	SUBTEN-J	01/08/2021	452	610103	1	JOSUE BEZERRA DE SOUZA	2SGT-I	01/08/2021
372	883636	1	CLODOMIR GERALDO SOUZA	SUBTEN-J	01/08/2021	453	32016	1	LEANDRO MOREIRA NEVES	2SGT-G	01/08/2021
373	632883	1	DARIO BARBOSA	SUBTEN-J	01/08/2021	454	847164	1	LINDOMAR FERREIRA	2SGT-J	01/08/2021
374	611338	1	DENI PEREIRA DA COSTA	SUBTEN-J	01/08/2021	455	530296	1	LINDOMAR FREIRE DA COSTA	2SGT-J	01/08/2021
375	881652	1	DEUSAMALDO RODRIGUES DE SOUSA	SUBTEN-J	01/08/2021	456	755117	1	LUCIANO ARRUDA FARIAS	2SGT-J	01/08/2021
376	871210	1	DIOGENES LEMOS JUNIOR	SUBTEN-J	01/08/2021	457	680889	1	LUSIVANIO SOUSA PEREIRA BANDEIRA	2SGT-J	01/08/2021
377	734928	1	EDIVAN LOPES DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021	458	680865	1	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUSA	2SGT-J	01/08/2021
378	421290	1	EDSON SILVA ROCHA	SUBTEN-J	01/08/2021	459	857820	2	MARCOS EVANGELISTA PEREIRA BEZERRA	2SGT-J	01/08/2021
379	790476	1	ELTON GOMES FERREIRA	SUBTEN-J	01/08/2021	460	1037706	2	MARCOS GLEIBER FERREIRA DA SILVA	2SGT-G	01/08/2021
380	798050	1	GENIVAL DE OLIVEIRA CRUZ	SUBTEN-J	01/08/2021	461	731113	2	MARDEM PEREIRA NERES	2SGT-J	01/08/2021
381	776844	1	GETULIO FILHO CARNEIRO DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021						
382	442140	1	GEVALDO DE MESQUITA E SOUSA	SUBTEN-J	01/08/2021						
383	590748	1	IGRIMARIO JOSE DE OLIVEIRA	SUBTEN-J	01/08/2021						
384	884150	1	JADIVON DE SOUZA COSTA	SUBTEN-J	01/08/2021						
385	878150	1	JAIRO GOMES AQUINO	SUBTEN-J	01/08/2021						
386	871695	1	JEOREIS FELIX DE OLIVEIRA	SUBTEN-J	01/08/2021						
387	646067	1	JESSENON RIBEIRO DA SILVA	SUBTEN-J	01/08/2021						

462	859634	1	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	2SGT-H	01/08/2021
463	807786	1	MAURILIO BARBOSA DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
464	880015	1	ORLANDO RAMOS DOS SANTOS	2SGT-J	01/08/2021
465	790488	1	PEDRO GOMES CARVALHO CANTO	2SGT-J	01/08/2021
466	875421	1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA	2SGT-J	01/08/2021
467	884563	1	RAIMUNDO ORION RODRIGUES CARDOSO	2SGT-J	01/08/2021
468	881238	1	RAIMUNDO VERISSIMO DOS REIS NETO	2SGT-J	01/08/2021
469	850710	2	REGINALDO BRABO RODRIGUES JUNIOR	2SGT-G	01/08/2021
470	682461	1	REGIVALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS	2SGT-J	01/08/2021
471	546425	1	ROMULO DE MELO CARNEIRO	2SGT-J	01/08/2021
472	666923	2	SERGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	2SGT-J	01/08/2021
473	740795	1	SINALDO SOARES CARDOSO	2SGT-J	01/08/2021
474	494449	1	VALDEIR GONCALVES DE CARVALHO	2SGT-J	01/08/2021
475	747960	1	VILMAR PEREIRA DA SILVA	2SGT-J	01/08/2021
476	885578	1	WAGNER OLIVEIRA DE SOUSA	2SGT-J	01/08/2021
477	883211	1	WALDECI COSTA LEITE	2SGT-I	01/08/2021
478	716150	1	WALDEFRAN DE SOUSA LIMA	2SGT-J	01/08/2021
479	883272	1	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	3SGT-J	01/08/2021
480	1083317	1	JOSILENE SANTOS MOREIRA COUTO	3SGT-G	01/08/2021
481	88721	1	MARCELO HENRIQUE DE PAULA COSTA	3SGT-F	01/08/2021
482	601886	1	MOISES BARBOSA ALVINO	3SGT-G	01/08/2021
483	1087924	1	THIAGO RODRIGUES VIDAL	3SGT-G	01/08/2021
484	781426	1	CLEUDISSON PEREIRA LIMA	SUBTEN-J	01/09/2021
485	792242	1	ELIANE SOUSA SILVA LUZ	SUBTEN-J	01/09/2021
486	576569	1	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	SUBTEN-J	01/09/2021
487	1019953	3	FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ	SUBTEN-G	01/09/2021
488	867941	1	JOSE SALES MACIEL	SUBTEN-J	01/09/2021
489	312311	1	RITA LUCINEIA DIAS CIRILO	1SGT-J	01/09/2021
490	903404	1	RUBENS DIAS GONCALVES	1SGT-G	01/09/2021
491	786278	1	SIMAO COSTA MENDES	1SGT-H	01/09/2021
492	591960	1	ABILDE DE JESUS FURTADO CRUZ	2SGT-I	01/09/2021
493	87893	1	CARLOS CLEIBER BEZERRA XAVIER	2SGT-G	01/09/2021
494	869524	1	EDVAN SOARES CRUZ	2SGT-H	01/09/2021
495	1037510	1	GERSON BARBOSA DE SOUZA	2SGT-G	01/09/2021
496	841162	1	HILTON DA CUNHA GOMES	2SGT-I	01/09/2021
497	977035	1	JOSE AUGUSTO CIEL FERNANDES	2SGT-G	01/09/2021
498	1074466	1	ORISMAR GOMES TAVARES	2SGT-H	01/09/2021
499	1040502	6	SANDRO RODRIGUES DE LIMA	2SGT-H	01/09/2021
500	84820	1	ULISSES DA SILVA BEMBEM	2SGT-G	01/09/2021
501	978908	1	WILKSON AZEVEDO GLORIA	2SGT-H	01/09/2021
502	945113	1	DOMINGOS FONSECA DA SILVA	3SGT-H	01/09/2021
503	999249	5	JOSE MILTON CAMPOS DE SOUZA	3SGT-G	01/09/2021
504	885566	2	VONILSON LEANDRO DA SILVA	3SGT-I	01/09/2021
505	88150	1	CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA	1SGT-G	01/10/2021
506	814894	1	CARLOS FERNANDO GASPIO DE CASTRO SANTOS	1SGT-H	01/10/2021
507	824073	1	GEORGES AIRES NUNES	1SGT-H	01/10/2021
508	571067	1	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE OLIVEIRA	1SGT-I	01/10/2021
509	950522	1	DIVINO HONORATO DE SOUZA	2SGT-H	01/10/2021
510	516925	2	GILVAM RODRIGUES COSTA JUNIOR	2SGT-J	01/10/2021
511	985123	2	MARCELO PINTO CORREIA	2SGT-G	01/10/2021
512	898858	1	NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	2SGT-G	01/10/2021
513	896795	1	WANISLEY BORGES PINHEIRO	2SGT-I	01/10/2021
514	888634	3	ZILENE JOSE URCINO	2SGT-H	01/10/2021
515	1096850	1	FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	3SGT-G	01/10/2021
516	720231	1	ODAIR BORGES DOS SANTOS	3SGT-J	01/10/2021
517	97692	1	RAFAEL PEREIRA ROCHA	3SGT-F	01/10/2021
518	1056557	1	WEDER FERREIRA DE OLIVEIRA	2SGT-G	01/11/2021
519	832677	1	ROGERIO RODRIGUES DO AMARAL	SUBTEN-I	01/11/2021
520	891530	1	CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER	1SGT-I	01/11/2021
521	632834	1	ANTONIO COSTA MENDES	2SGT-H	01/11/2021
522	954394	1	CICERO OLIVEIRA ESPINDOLA	2SGT-I	01/11/2021
523	855203	1	DEUZIMAR BORGES DA SILVA	2SGT-I	01/11/2021
524	781736	1	DORISON TAVARES DE MACEDO	2SGT-H	01/11/2021
525	749609	2	ELON CAMELO PINTO	2SGT-I	01/11/2021
526	868386	4	INIWAR PEREIRA DE ABREU	2SGT-I	01/11/2021
527	1091417	1	LEANDRO FERREIRA LIMA	2SGT-H	01/11/2021
528	692107	2	OSWALDO MARQUES PIMENTEL FILHO	2SGT-H	01/11/2021
529	1064126	1	PAULO ALVES DE NEGREIROS	2SGT-H	01/11/2021
530	1019538	3	SILNEY KELLY NUNES DE SANTANA	2SGT-G	01/11/2021
531	1033280	1	JOSIMAR SOARES LIRA	3SGT-H	01/11/2021
532	824140	1	JULIANO MILHOMEM CORREIA	3SGT-G	01/11/2021
533	1017063	1	WESLEY ROSA MELO	3SGT-H	01/11/2021
534	844898	1	DELSON MARTINS DE ARAUJO	SUBTEN-J	01/12/2021
535	859361	1	WEVERSON WAGNER DOS SANTOS	SUBTEN-J	01/12/2021

536	1029673	1	FABIANE RIBEIRO IRMAO MURUSSI	1SGT-H	01/12/2021
537	758635	2	SAYNO DE OLIVEIRA SILVA	1SGT-J	01/12/2021
538	994525	4	JEFFERSON LEMOS	2SGT-J	01/12/2021
539	963206	1	MARCIO CASTANHEIRA RIBEIRO	2SGT-J	01/12/2021
540	920700	1	MARIA DA CONSOLAÇÃO BARROSO DE SOUSA	2SGT-H	01/12/2021
541	979846	1	MARIVANIA FERREIRA VERAS GUIMARAES	2SGT-H	01/12/2021
542	1095595	1	NARA SIMONE PEREIRA DA SILVA	2SGT-G	01/12/2021
543	872389	1	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS	2SGT-I	01/12/2021
544	885165	1	RAIMUNDO DILSON DE SOUSA LIMA	2SGT-I	01/12/2021
545	880258	1	SIDICLEY ALVES DOS SANTOS	2SGT-J	01/12/2021
546	998270	1	JUNIOR GONCALVES DE SOUSA	3SGT-I	01/12/2021

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

#### PORTARIA Nº 462/2023/DGP/SAMP.

Promove policiais militares pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 410ª, datada de 22 de maio de 2023, publicada no Boletim Geral nº 096, de 23 de maio de 2023, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças - CPP.

#### RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, os policiais militares REF:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	ALTAMIR ALVES DA SILVA	760770-1	3º SGT RR	04/05/2023
2.	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE ABREU	697609-1	CB PM REF	04/05/2023
3.	HEARLEI ROGER MORENO DE OLIVEIRA	673228-3	CB PM RR	04/05/2023

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 463/2023/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de bravura e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso IV do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 410ª, datada de 22 de maio de 2023, publicada no Boletim Geral nº 096, de 23 de maio de 2023, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças - CPP.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de bravura, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A	UPM*
1.	IGOR THAMMER AIRES MACHADO	116169-1	1º SGT QPPM	04/05/2023	1º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 464/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 96 e inciso IV do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 25/2023, de 15 de março de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que a policial militar em tela se encontra apta para fins de Reforma.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por ter sido considerada apta para fins de Reforma, a policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º SGT QPPM	GENY LEMOS FEITOSA	1048368-1	15/03/2023	8º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 465/2023/DGP/SAMP.

Reverte Policiais Militares, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando despacho nº 334/2023, SGD: 2023/09039/044032, com fulcro no art. 108 da Lei nº 2578/2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou as suas agregações, a partir da respectiva data, os Policiais Militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	CEL QOPM	ÁLON NERY AMARAL	870885	25/04/2023
2.	CEL QOPM	LUIZ CARLOS VALADARES VERAS JÚNIOR	797940	25/04/2023

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 611/2023/GASEC, DE 15 DE MAIO DE 2023. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, aos servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ANEXO À PORTARIA Nº 611/2023/GASEC, de 15 de maio de 2023.

ORD.	NUMERO FUNCIONAL	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	694037	2	DENISE PEREIRA DE SOUSA	01/01/2019	01/01/2019	HORIZONTAL	PN-II-C	PN-II-D
2	402798	2	EDUARDA MARIA LIRA	15/07/2020	15/07/2020	HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D
3	574070	2	ELIDA RODRIGUES VALADARES	01/11/2019	01/11/2019	HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C
4	559055	5	GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SA	01/10/2020	01/10/2020	HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F
5	772620	1	HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA	01/10/2019	01/10/2019	HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E
6	725587	2	JULIANA DE ALENCAR PARENTE DE MENESES	01/01/2020	01/01/2020	HORIZONTAL	PNPE-I-C	PNPE-I-D
7	711047	2	KEILLA BRITO DOS SANTOS BARBOZA	01/10/2019	01/10/2019	HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E
8	701273	3	LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA	01/01/2020	01/01/2020	HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B
9	1139185	1	LELMA NUNES SILVA	01/10/2020	01/10/2020	HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C
10	968885	2	LETICIA CRISTINA ROCHA AGUIAR	29/10/2020	29/10/2020	HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C
11	250974	1	LUCIANA DA COSTA BARBOSA POVEDA	20/04/2019	20/04/2019	HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B
12	688373	3	LUCIANA HELENA GARCIA CAMARGO	31/03/2018	31/03/2018	HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D
13	688888	1	LUVENDORA ALVES COELHO	06/05/2019	06/05/2019	HORIZONTAL	PN-II-C	PN-II-D
14	954564	3	MARCO AURELIO VAZ CARNEIRO	01/10/2020	01/10/2020	HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F
15	474475	5	MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUSA	01/10/2020	01/10/2020	HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F



16	933895	2	NUBEM CARLOS NUNES PARENTE	01/11/2019	01/11/2019	HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C
17	530703	1	NUBIA CARNEIRO SILVA	22/02/2018	22/08/2018	HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D
18	1013300	2	ORLANDO SILVA SALES	13/01/2020	13/01/2020	HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C
19	1129180	1	KEILY MACHADO POSTIGO DE ANDRADE	18/07/2020	18/07/2020	HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D

**PORTARIA 743/2023/GASEC, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

HUGO PACELI SOUZA ALBUQUERQUE, número funcional 11586958/5, cargo Gerente de Controle e Auditoria, para responder pela Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde em substituição a titular Tatiana Braga do Carmo Barros, número funcional 1238388, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 05/06/2023 a 16/06/2023.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração

**PORTARIA Nº 750/2023/GASEC, DE 1º DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme o Ato de nomeação Nº 1.064 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.323, e o Ato de Designação Nº 1.195 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6335, diante da competência atribuída pela alínea "b", inciso VI, do art. 16 c/c art. 20 ambos da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada Órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Considerando, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os Órgãos envolvidos, resolve:

Art. 1º REMOVER, a pedido, para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura,

DENISE VIANA FERNANDES ROCHA, Administrador, número funcional 11180935/1, CPF: XXX.XXX.921-87, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de maio de 2023.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 769/2023/GASEC/SECAD, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/019200, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11737085/4	XXX.XXX.741-40	ANA CAROLINA MONTEIRO ROCHA	ANALISTA I	2023/23000/002654	12/05/2023
002	11761571/2	XXX.XXX.021-51	FELIPE INACIO BRITO	AUXILIAR I	2023/23000/002655	08/05/2023
003	11570873/2	XXX.XXX.121-53	VALDENIZO DE SOUSA	AUXILIAR I	2023/23000/002656	10/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1546/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000356  
INTERESSADO(A): MARILEIDE TEIXEIRA SANTOS DE AGUIAR  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 507377/2  
CPF: XXX.XXX.423-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.03.2021 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1547/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000395  
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 728989/2  
CPF: XXX.XXX.501-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.07.2022 a 08.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1548/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004990  
INTERESSADO(A): KATIA VALADARES NOLÊTO DAMASCENO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Médico  
NÚMERO FUNCIONAL: 451657/1  
CPF: XXX.XXX.961-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 02.11.2022 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1604/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000735  
INTERESSADO(A): EDNA DOS SANTOS ROSAL MARINHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 602015/2  
CPF: XXX.XXX.753-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.01.2023 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1605/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000583  
INTERESSADO(A): MARIA ZILDA OLIVEIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 768744/1  
CPF: XXX.XXX.761-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.06.2021 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1606/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000318  
INTERESSADO(A): LACY TAVARES DE FREITAS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 713251/3  
CPF: XXX.XXX.961-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de junho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1674/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004134  
INTERESSADO(A): IJONE TIAGO SANTANA COELHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 703774/2  
CPF: XXX.XXX.501-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de maio de 2023.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração

**DESPACHO Nº 1675/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001182  
INTERESSADO(A): LUIZ NERE DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Motorista  
NÚMERO FUNCIONAL: 179192/3  
CPF: XXX.XXX.311-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de abril de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de maio de 2023.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração

**DESPACHO Nº 1676/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000821  
INTERESSADO(A): SEBASTIÃO CARRILHO DE CASTRO SOBRINHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Cirurgião Dentista  
NÚMERO FUNCIONAL: 155217/1  
CPF: XXX.XXX.368-09  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.01.2023 a 09.05.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de maio de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 48/49.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de maio de 2023.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração

## DESPACHO Nº 1698/2023/GASEC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse em cargo efetivo da Procurador do Estado, Nível I:

INTERESSADO: IGOR CEZAR PEREIRA GALINDO  
ATO DE NOMEAÇÃO: 1.106 - NM, de 12 de maio de 2023  
DIÁRIO OFICIAL Nº: 6327, de 12 de maio de 2023  
CARGO: Procurador do Estado, Nível I  
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 12/06/2023 a 11/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em  
Palmas, aos 31 de maio de 2023.

LEONTINO LABRE FILHO  
Secretário Executivo da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2023/23000/000916  
CONTRATO Nº: 183/2023  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000747  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração, Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, Secretaria de Estado da Mulher e Secretaria de Estado da Cultura.  
CONTRATADO: Marimel Administração e Participações Ltda.  
CPF/CNPJ: 21.231.124/0001-58,  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial, para abrigar a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, Secretaria de Estado da Mulher e Secretaria de Estado da Cultura, pertencentes à Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 915.033,60 (novecentos e quinze mil, trinta e três reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 81010.04.122.1100.2433, 83010.04.122.1100.2438, 85010.04.122.1100.2437 e 87010.04.122.1100.4331  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 500  
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, observado o disposto contido na Cláusula Quarta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Orientação Normativa da AGU nº 06, de 1º de abril de 2009, onde a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho, Miyuki Hyashida, Narubia Silva Werreria, Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas e José Sebastião Pinheiro de Souza - Representantes legais da Contratante e Diordio Alexander Bandeira - Representante da Contratada.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 2023/33000/00021  
CONTRATO Nº: 024/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
CONTRATADA: H3 EVENTOS, LOCAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 15.398.401/0001-19  
OBJETO: Prestação de Serviços de locação de equipamentos de informática em apoio a AGROTINS/2023, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
VALOR TOTAL: R\$ 146.899,80 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Consignada no programa 19.573.1159.4346, 19.571.1159.4349 e 20.573.1148.1080, elemento de despesa 339040 e Fonte 500.  
Data de assinatura: 11 de maio de 2023  
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - RANIERI DA SILVA BONI - Representante Legal da contratada.

## EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 06/2023

CESSÃO DE USO Nº 06/2023  
Processo nº: 2023.33000.171  
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
Cessionário: Prefeitura Municipal de Ananás do Tocantins  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
OBJETO: Cessão de Uso um veículo Fiat TORO, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo a Prefeitura Municipal de Ananás do Tocantins.  
Vigência: 31/05/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 31 de maio de 2023.  
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado e VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO - Prefeito Municipal de Ananás - TO.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 289, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 101, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.028, de 11 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em Lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 23/2023/GSDSPS, cadastrado no SGD: 2023/17019/015919, no qual solicita a prorrogação do prazo das sindicâncias para a conclusão dos trabalhos;

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela Portaria nº 207, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial edição nº 5.836, de 30 de abril de 2021, referente à instauração de Sindicância Decisória relativa aos fatos descritos no processo: 2021/17010/000406.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO: 2022/17010/001744

CONTRATO: 20/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 02 veículos blindados pertencentes a esta Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, de forma EMERGENCIAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 43.034,20 (Quarenta e três mil, trinta e quatro reais, vinte centavos).

FIRMADO EM: 25/05/2023.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato firmado terá vigência de 12 meses contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000,

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Carlos Eduardo Pinto de Souza, pela contratada.

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Que dispõe sobre o resultado do Comitê de Participação dos Adolescentes.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.043, de 20 de dezembro de 2022 e a Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, em reunião da 3ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023,

Considerando o previsto na RESOLUÇÃO 191, DE 07 DE JUNHO DE 2017 do CONANDA, e na RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 CEDCA/TO-Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, em respeito aos princípios da transparência e isonomia, legalidade, moralidade, intencionalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso a inscrição,

## RESOLVE:

Art. 1º Faz publicar o resultado do EDITAL CEDCA/TO Nº 05, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, homologando as indicações e seleções de adolescentes do Tocantins para integrarem o Comitê de Participação dos Adolescentes do Tocantins/CPA - Gestão 2022-2023.

Art. 2º O edital supracitado recebeu 12 indicações/inscrições para compor o CPA, sendo que houveram 02 desistências e nenhuma indicação das instituições governamentais Representadas no CEDCA/TO, de modo que 02 dessas vagas foram transferidas e preenchidas por inscrições de livre representação.

Art. 3. Os (as) Adolescentes indicados(as) /selecionados(as) são:

## I - Titulares:

- Camila dos Reis Souza;
- Maria Otília Barbosa Silva;
- Anthony Brayan Sousa Silva;
- Marta Glória Maciel;
- Júlia Lydia Da Silva Santos.

## II - Suplentes:

- Joaquim Neto Reis da Rocha;
- Maira Gubert Kirschner;
- Jorge Lucas da Silva Viana;
- Hylquias Kmömse Neres Brito Xerente;
- Pedro Vitor Porto Andrade.

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

Julane Marise Gomes da Silva  
Presidente do Concelho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

Quadro de indicações/seleções para compor o CPA:

ORD.	NOME	TIPO DO ESPAÇO DE REPRESENTAÇÃO	ESPAÇO DE REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
1.	Camila dos Reis Souza	Livre representação	-	Titular
2.	Maria Otília Barbosa Silva	Livre representação	-	Titular
3.	Anthony Brayan Sousa Silva	Livre representação	-	Titular
4.	Marta Gloria Maciel	Entidade da sociedade civil organizada/ CEDCA-TO	Movimento Social / ASAP	Titular
5.	Júlia Lydia Da Silva Santos	Entidade da sociedade civil organizada/ CEDCA-TO	CEDCA/ CEDECA	Titular
6.	Joaquim Neto Reis da Rocha	Entidade da sociedade civil organizada/ CEDCA-TO	ASAP	Suplente
7.	Maira Gubert Kirschner	Livre representação	-	Suplente
8.	Jorge Lucas da Silva Viana	Movimentos sociais	Movimento dos Atingidos por Barragens -MAB	Suplente
9.	Hylquias Kmömse Neres Brito Xerente	Livre representação	-	Suplente
10.	Pedro Vitor Porto Andrade	Entidade da sociedade civil organizada/ CEDCA-TO	CEDECA	Suplente
11.	Alessah do Carmo Bispo	Interessado(a) informou desistência		
12.	Maria Eduarda Cardoso Ribeiro	Interessado(a) informou desistência		

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
JOSÉ ALVES DE ASSIS

## PORTARIA Nº 001, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,



## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Venicius Sirqueira Brito, matrícula nº 11494565-6,

## EQUIPE DE APOIO:

Erica Gomes da Silva nº 11629428-4

Aldir Dias da Costa nº 274449-2

Mariana Rodrigues Aguiar nº 11699825-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KÁTIA SIRLENE MARTINS ROCHA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual José Alves de Assis

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023 - SRP**  
**ABERTO - (COMPRASNET)**  
Republicado para correção

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática destinados a atender a demanda de computadores para as unidades escolares, conforme Processo Administrativo nº 2022/27000/011688. Abertura: às 09h (Horário de Brasília), do dia 19 de junho de 2023. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.to.gov.br/seduc/](http://www.to.gov.br/seduc/).

Palmas/TO, 31 de maio de 2023.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO  
Assessora de Licitações

**SECRETARIA DA FAZENDA**

## PORTARIA SEFAZ Nº 449/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: THAISE RAMOS AGUIAR BARRETO Matrícula: 1285130-1 Fiscal Substituto: BRUNO ALVES ARCANJO Matrícula: 1063707-2	24/2023 2023/25000/000296	EDSON DA COSTA MACEDO	locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Novo Jardim, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga/TO.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 31/05/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: 04/2023/SECONT  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA  
PROCESSO Nº 2023/25000/000211  
Publicado no Diário Oficial nº 6.329, página 16, do dia 16 de maio de 2023.  
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023  
Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023  
Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 31 de maio de 2023.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2023

Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, sobre o valor calculado e indicado no Laudo de Avaliação e Apuração do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD - PARECER TÉCNICO Nº 189/2022/AGAV-COLINAS/GERAR/ITCMD emitido em 16 de dezembro de 2022, pela Auditora Fiscal Kátia Patrícia Borges Porfírio Mat. 694.657, referente aos bens e/ou direitos nele declarados e que o prazo para requerer avaliação contraditória, caso discorde é de 20 (vinte dias) ou caso concorde com o valor da avaliação, o prazo para efetuar o recolhimento do valor constituído ao Erário Estadual é de 30 (trinta dias) contados do quinto dia da publicação deste, junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar L. Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO, sob pena de incorrer em infração do ITCD nos termos da legislação vigente e inscrição do débito em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CPF Nº	PROCESSO
01	WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÉGO	XXX.XXX.761-07	2022/6670/500697
02	WILL FERNANDES DE SOUZA RÉGO	XXX.XXX.611-93	2022/6670/500697
03	WILLYANE FERNANDES DE SOUSA RÉGO	XXX.XXX.491-56	2022/6670/500697

Colinas do Tocantins/TO, 26 de maio de 2023.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência de Atendimento

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 043/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
713 (Transferências fundo a fundo de recursos de  
Fundo de Segurança Pública)  
PROCESSO Nº 2023/31000/00844

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de Materiais permanente e de consumo (beliches, colchões, pratos, etc.), que teve como vencedora a empresa CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, no item 02, no valor de: R\$ 40.422,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte dois reais), AF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, no item 01, no valor de R\$ 42.999,60 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), DISTRIBUIDORA W F LTDA - ME nos itens 04, 07, 08 e 09, no valor de R\$ 24.216,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais) e NOBRE FLEX COLCHÕES LTDA - ME no item 03, no valor de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 124.587,60 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. Abertura dia 16.06.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Veículos (Unidades de Resgate), visando atender as necessidades da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/TO. Proc. 2022/09090/00354. Recursos: Não vinculado de impostos e vinculado a fundo. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. Abertura dia 19.06.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (aventais e raio-x), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2023/31000/01036. Recursos: Transferências fundo a fundo de recursos do Fundo de Segurança Pública. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA-SEMARH Nº 57, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.789, de 15 de maio de 2007, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014, e tendo em vista a designação conferida pelo Ato Nº 1.237 - DSG, de 29 de maio de 2023, publicado na Edição nº 6.338 do Diário do Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação do Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Regional Araguaia Tocantins - FUNAI, através do OFÍCIO Nº 29/2023/CR-ATO/FUNAI, SGD (2023/39009/004113),

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Regional Araguaia Tocantins - FUNAI, em substituição aos conselheiros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 119, de 29 de agosto de 2022, publicada na Edição 6.163 do Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2022:

a) Titular: CLARISSE MARINA DOS ANJOS RAPOSO, em substituição a Osorito Ulisses Aniszewski e Silva;

b) Suplente: MARIA CLARA NOVAIS BERNARDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO  
Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, respondendo

**PORTARIA-SEMARH Nº 58, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e tendo em vista a designação conferida pelo Ato Nº 1.237 - DSG, de 29 de maio de 2023, publicado na Edição nº 6.338 do Diário do Oficial do Estado, resolve

**DESIGNAR:**

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000044;

CONTRATO Nº: 20/2023;

EMPRESA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE- ME;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes de dispensa de licitação via sistema de compra direta eletrônica, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência;

FISCAL DO CONTRATO:

a) Titular: SANDRO BARBOSA DE SOUZA, número funcional 11760290-1;

b) Suplente: WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO, número funcional 1114921-5.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar retificação das irregularidades e incidentes encontrados, e imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

**Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que sejam regularizadas, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início e término da prestação de serviços e/ou entrega de materiais, estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços, e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, respondendo

**SECRETARIA DA MULHER****PORTARIA SECMULHER Nº 07/2023/GABSEC,  
DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DA MULHER, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria da Mulher - SECMULHER, criada pela Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e suas alterações, para regular seu funcionamento e dispor sobre sua organização.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada por meio eletrônico e no sítio institucional da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Secretaria da Mulher, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Secretaria da Mulher

ANEXO À PORTARIA SECMULHER Nº 07/2023/GABSEC,  
DE 30 DE MAIO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO  
DO TOCANTINS

TÍTULO I  
DA SECRETARIA DA MULHER

CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins (SECMULHER), é órgão integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Tocantins, criada pela Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.247, convertida na Lei Estadual nº 4.151, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.318, que altera a Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e rege-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 2º A Secretaria da Mulher tem por finalidade assegurar a dignidade de todas as mulheres de forma integral, dando suporte para que contribuam com o bem comum, de forma solidária e com a subsidiariedade do Estado, combatendo todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, promovendo sua atenção integral e contribuindo para a inserção e a igualdade de acesso e de oportunidade para todas as mulheres na esfera econômica, política, e social.

CAPÍTULO II  
DA MISSÃO, DA VISÃO, DOS VALORES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Institui-se como missão da Secretaria da Mulher “promover políticas e diretrizes de garantia dos direitos, visando a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres do Estado do Tocantins”.

Art. 4º Tem por visão de futuro “ser referência no enfrentamento à discriminação, à violência contra a mulher, e garantia de seus direitos, na região norte do País até 2030”.

Art. 5º São valores da Secretaria da Mulher:

- I - ética;
- II - compromisso;
- III - transparência;
- IV - cooperação;
- V - efetivação dos direitos;
- VI - respeito;
- VII - dignidade; e
- VIII - equidade.

Art. 6º A gestão de suas ações pautar-se-á pela observância aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º À Secretaria da Mulher, compete:

I - formular, coordenar e articular políticas voltadas a garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

II - desenvolver, implementar, monitorar políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

III - acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e do combate à discriminação;

IV - estabelecer canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações; e

V - articular a formalização de instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e que fomentem o fortalecimento a efetividade de políticas públicas para a mulher.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria da Mulher tem a sua estrutura organizacional regida pela Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e suas alterações, disposta a seguir:

I - Gabinete do Secretário;

II - Gabinete do Secretário Executivo;

III - Secretaria-Geral;

IV - Ouvidoria;

V - Assessoria Jurídica;

VI - Assessoria de Gabinete I:

a) Gerência de Eventos, Comunicação e Relações Públicas;

b) Gerência de Planejamento e Captação de Recursos; e

c) Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil;

VII - Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais:

a) Gerência de Políticas Temáticas; e

b) Gerência de Ações Interinstitucional e de Articulação;

VIII - Diretoria de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher:

a) Gerência de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher; e

b) Gerência de Ações de Prevenção à Violência.

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma, Anexo Único a este Regimento.

Art. 9º Vincula-se à Secretaria da Mulher, como órgão de decisão colegiada, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/TO).

CAPÍTULO II  
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres

Art. 10. O Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, órgão de decisão colegiada de caráter deliberativo, foi instituído pela Lei Estadual nº 1.141, de 8 de março de 2000, e é regido por regimento interno próprio.

Art. 11. Compete ao CEDIM/TO:

I - propor políticas de governo destinadas a abolir a discriminação social da mulher;

II - combater todas as formas de violência contra a mulher, ampliando e melhorando os serviços dedicados a tal finalidade;

III - propor, receber e examinar reclamações contra ato abusivo dos direitos da mulher, encaminhando-as à solução;



IV - atuar junto aos Poderes do Estado e ao Ministério Público, acompanhando e defendendo as matérias que respeitem ao interesse da mulher;

V - atender as mulheres vitimadas por qualquer espécie de violência;

VI - empenhar-se pela melhoria do convívio da mulher no mercado de trabalho, garantindo-lhe justa remuneração e oportunidade de desenvolvimento profissional; e

VII - relacionar-se com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, celebrando acordos de cooperação e convênios destinados ao aprimoramento e expediência de suas atividades.

Art. 12. Fica instituído o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do CEDIM/TO

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA MULHER

#### CAPÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 13. Ao Gabinete do Secretário, compete:

I - exercer a direção superior (função de instância máxima diretiva) da SECMULHER;

II - auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos ao campo de atuação da SECMULHER, observadas a Constituição Estadual e a legislação pertinente;

III - formular, coordenar, controlar e implementar as políticas e diretrizes voltadas à mulher no Estado do Tocantins;

IV - expedir normas referentes ao campo de atuação da SECMULHER; e

V - exercer outras atividades correlatas no âmbito das competências da SECMULHER.

#### CAPÍTULO II DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 14. Ao Gabinete do Secretário Executivo, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - assistir diretamente ao Gabinete do Secretário em representações políticas, técnicas e sociais;

II - auxiliar o Gabinete do Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da SECMULHER;

III - assistir o Gabinete do Secretário nas atividades de articulação institucional, visando o atendimento às demandas, processos e pleitos encaminhados à SECMULHER;

IV - assistir ao Gabinete do Secretário na supervisão e na coordenação das atividades e projetos das unidades orgânicas integrantes da estrutura da SECMULHER, verificando o cumprimento dos objetivos, metas, cronogramas e prioridades;

V - promover a inovação e a melhoria da gestão no âmbito da SECMULHER;

VI - apoiar a formulação do planejamento, o monitoramento e a avaliação de programas e projetos da SECMULHER;

VII - auxiliar na prospecção e captação de parcerias técnico-financeiras com órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III DA SECRETARIA-GERAL

Art. 15. À Secretaria-Geral, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - auxiliar o Gabinete do Secretário em expedientes administrativos diversos;

II - promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

III - assessorar o Gabinete do Secretário quanto à verificação da documentação, correção e a razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

IV - realizar as atividades de relações públicas e de cerimonial, organizando a agenda e pauta de reuniões do Gabinete do Secretário;

V - auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Secretário em eventos com representações e autoridades;

VI - promover o envio da publicação oficial de atos do Secretário; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO IV DA OUVIDORIA

Art. 16. À Ouvidoria, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - executar as atividades de ouvidoria de acordo com os normativos expedidos pelo Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual;

II - planejar, elaborar, promover e coordenar as ações de participação social no âmbito da SECMULHER;

III - planejar, elaborar e promover a Carta de Serviços ao Usuário da SECMULHER;

IV - disponibilizar canais de acesso do cidadão aos serviços de ouvidoria;

V - receber, examinar e encaminhar aos setores envolvidos reclamações, solicitações, denúncias, elogios, informações e sugestões referentes à SECMULHER;

VI - sistematizar e consolidar as demandas recebidas por meio de relatórios periódicos;

VII - monitorar as demandas encaminhadas aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas, observando os prazos estabelecidos na norma para recebimento das respostas;

VIII - dar ciência e manter informados os interessados quanto às providências tomadas;

IX - manter sigilo sobre a identidade dos demandantes, quando solicitado, ou quando tal providência se fizer necessária;

X - propor medidas à prevenção e à correção das ações demandadas, visando o aperfeiçoamento e a efetividade das ações da SECMULHER;

XI - subsidiar às áreas finalísticas do órgão, na formulação e no aprimoramento de políticas públicas voltadas para as mulheres, por meio do recebimento e apuração da procedência de reclamações, sugestões, denúncias, elogios ou informações, de questões relacionadas à condição da mulher no Estado de Tocantins;

XII - proteger as informações confidenciais contra a divulgação a terceiros, respeitando o descrito no artigo 50 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

XIII - instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e mantê-las em sigilo, considerando que outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 17. À Assessoria Jurídica, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - exercer o controle da legalidade dos atos de gestão da SECMULHER e das demais unidades orgânicas em assuntos administrativos;

II - assessorar o Gabinete do Secretário e demais unidades orgânicas da SECMULHER em assuntos de natureza técnico-jurídica da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados;

III - estudar, orientar e emitir manifestações sobre assuntos de interesses da SECMULHER submetidos à sua apreciação;

IV - orientar sobre a prestação de informações e cumprimento de decisões judiciais comunicadas à SECMULHER;

V - subsidiar com elementos, de fato e de direito, além de promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nas questões de interesse da SECMULHER;

VI - zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas pela Procuradoria-Geral do Estado;

VII - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

VIII - organizar a jurisprudência e legislação específicas e correlatas aos assuntos de interesse da Secretaria;

IX - prestar informações solicitadas por outros órgãos/entidades em assuntos jurídicos e legislativos pertinentes à SECMULHER;

X - prezar pela observância das normas, instruções, manuais e regulamentos nos atos administrativos de competência da SECMULHER;

XI - orientar e acompanhar os procedimentos licitatórios pertinentes à SECMULHER;

XII - assessorar o Gabinete do Secretário na solução dos casos omissos neste regimento; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA DE GABINETE I

Art. 18. À Assessoria de Gabinete I, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - prestar assessoria técnica direta e imediata ao Gabinete do Secretário nos assuntos de natureza administrativa, técnica e na execução de atividades que dependam de apoio especializado;

II - fornecer subsídios ao Gabinete do Secretário e ao Gabinete do Secretário Executivo acerca do andamento dos processos de trabalho nas demais unidades orgânicas do órgão;

III - elaborar estudos, pesquisas e projetos de interesse do Gabinete do Secretário e do Gabinete do Secretário Executivo;

IV - estabelecer mecanismos de articulação e integração entre os setores da SECMULHER para a programação e execução de seus projetos e atividades;

V - coordenar as atividades relacionadas com os sistemas estaduais de organização e inovação institucional, de comunicação e relações públicas, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de custos, de administração de pessoal, capacitações, de administração patrimonial, de gestão documental, de serviços gerais e de administração dos recursos de tecnologia da informática da SECMULHER;

VI - prestar assessoria, suporte técnico e administrativo nas atividades desenvolvidas pelas áreas finalísticas do órgão; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção I

##### Da Gerência de Eventos, Comunicação e Relações Públicas

Art. 19. À Gerência de Eventos, Comunicação e Relações Públicas, unidade organizacional diretamente subordinada à Assessoria de Gabinete I, compete:

I - assistir ao Gabinete do Secretário nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da SECMULHER;

II - executar as atividades de comunicação da SECMULHER, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo órgão responsável pela comunicação pública do Governo do Estado do Tocantins;

III - executar programas ou projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da SECMULHER;

IV - promover ações de comunicação interna visando a máxima integração entre a SECMULHER e seus servidores;

V - informar aos dirigentes, todos os assuntos de interesse da SECMULHER, veiculados nos meios de comunicação;

VI - planejar, criar e produzir campanhas, pôsteres, jornais, ações de publicidade, identidade visual e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Estado do Tocantins;

VII - divulgar dados sobre a condição social, política e econômica das mulheres no Estado encaminhadas pelas áreas finalísticas do órgão;

VIII - gerenciar as demandas da imprensa, mantendo permanente relacionamento com a mídia;

IX - atender às solicitações de informação dos meios de comunicação e responder aos questionamentos relativos às ações da SECMULHER;

X - organizar e acompanhar as entrevistas concedidas à imprensa pela SECMULHER;

XI - coletar e compilar os programas e projetos da SECMULHER para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e materiais impressos e digitais;

XII - acompanhar e avaliar assuntos referentes à SECMULHER, publicados nos meios de comunicação, e corrigir, possíveis distorções divulgadas;

XIII - produzir e enviar releases para mailing-list dos veículos de comunicação do Estado e encaminhar notícias para postagem no sítio institucional do Governo do Estado;

XIV - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter atualizado arquivo de fotografias e banco de imagens para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias, elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

XV - administrar, organizar e manter atualizado o sítio institucional da SECMULHER, em consonância com os demais setores do Governo;

XVI - gerenciar as ferramentas de redes sociais da SECMULHER;

XVII - definir normas e padrões para a divulgação de informações na internet, intranet e nas redes sociais, assim como nas campanhas implementadas pela SECMULHER;

XVIII - organizar a realização de eventos dos setores da SECMULHER; e

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. A administração do compartilhamento de dados na Administração Pública Estadual, seguirá as diretrizes estabelecidas, e precisará ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da informação e comunicações e do disposto pela Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

#### Seção II

Da Gerência de Planejamento e Captação de Recursos

Art. 21. À Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, unidade organizacional diretamente subordinada à Assessoria de Gabinete I, compete:

I - realizar as funções de planejamento, fortalecimento e desenvolvimento institucional, visando à modernização da gestão da SECMULHER;

II - promover a integração técnica da SECMULHER com o órgão central de planejamento governamental;

III - coordenar as atividades referentes à elaboração e a revisão da proposta de Plano Plurianual - PPA e da proposta orçamentária anual a ser enviada ao órgão central de planejamento governamental;

IV - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da SECMULHER, sugerindo correções e reformulações quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos, visando o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do órgão;

V - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento estratégico institucional;

VI - coordenar o cumprimento dos objetivos organizacionais, consolidando as informações na forma de relatórios periódicos;

VII - coordenar e desenvolver atividades com vistas a subsidiar a elaboração da Mensagem do Governador;

VIII - elaborar o relatório de gestão anual, parte integrante da prestação de contas anual do ordenador de despesa da SECMULHER;

IX - coordenar e acompanhar as atividades de análise e consolidação de propostas de estruturação e reestruturação organizacional da SECMULHER;

X - propor, coordenar e acompanhar a elaboração ou a revisão do regimento interno do órgão, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XI - promover e coordenar as ações de modernização atinentes à implementação de modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento das competências gerenciais e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados da SECMULHER, em estreita articulação com as demais unidades orgânicas;

XII - promover ações que auxiliem no desenvolvimento de competências da SECMULHER, em conjunto com a área de recursos humanos do órgão, identificando potencialidades e habilidades dos servidores, fortalecendo a gestão do capital humano da instituição;

XIII - propor, coordenar e acompanhar a celebração de convênios firmados pela SECMULHER, em articulação com o setor interessado, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XIV - identificar oportunidades para mobilização de parcerias e captação de recursos novos ou adicionais, com vistas à otimização dos recursos existentes, respondendo às demandas contratuais e dos processos de mobilização de recursos;

XV - promover o estabelecimento de parcerias diversas junto às fontes nacionais ou internacionais, para garantir o financiamento total e/ou parcial dos programas/projetos prioritários para a SECMULHER; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção III

Da Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

Art. 22. À Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, unidade organizacional diretamente subordinada à Assessoria de Gabinete I, compete:

I - prestar suporte operacional e administrativo às unidades orgânicas da SECMULHER, no âmbito da sua atuação;

II - planejar, executar e acompanhar a execução das atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da SECMULHER, no que se refere a:

a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;

b) aquisição de bens e materiais de consumo;

c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

d) controle de almoxarifado;

e) protocolo;

f) logística e transporte;

g) utilização das áreas comuns;

h) segurança patrimonial (vigilância e monitoramento); e

i) controle de acesso de áreas e instalações da SECMULHER, observadas as normas vigentes;

III - planejar e coordenar a gestão de pessoas da SECMULHER, e supervisionar de acordo com as orientações do órgão central da administração de pessoal do Governo Estadual, a execução de atividades internas no que se refere a:

a) gerenciar a organização, cadastro, e o controle das atualizações dos registros funcionais dos servidores e de seus respectivos dependentes;

b) gerenciar o controle dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e/ou gratificadas, vacâncias, bem como do exercício, lotação e movimentação dos servidores;

c) gerenciar o controle de frequência e férias dos servidores do quadro funcional, inclusive cedidos;

d) gerenciar os processos e pedidos relativos à concessão e revisão de benefícios;

e) planejar e coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

f) gerenciar a emissão de certidões e declarações funcionais dos servidores;

g) promover os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na SECMULHER, visando o desenvolvimento de competências específicas; e

h) coordenar e executar os procedimentos relacionados à folha de pagamento;

IV - coordenar e promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações e processos da SECMULHER;

V - gerenciar a infraestrutura operacional necessária à realização de eventos promovidos pela SECMULHER;

VI - gerenciar e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão de seu quadro funcional e de sua infraestrutura física;

VII - planejar, coordenar e executar atividades de natureza orçamentário-financeira, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais, com a execução de atividades internas no que se refere a:

a) prestar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa quanto aos processos financeiros, bens, direitos e obrigações da SECMULHER ou pelos quais este responda;

b) gerir e executar os procedimentos de execução da despesa com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas;

c) definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira da SECMULHER, no limite do teto orçamentário estabelecido pelo órgão central de planejamento governamental;

d) monitorar e avaliar o comportamento das despesas programadas, por meio de acompanhamento da execução financeira, propondo medidas necessárias para as correções das eventuais distorções identificadas e auxiliando nas decisões relacionadas à melhor alocação de recursos;

e) propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da SECMULHER;

f) promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

g) auxiliar na elaboração da proposta do plano plurianual e orçamento anual da SECMULHER, bem como acompanhar à sua execução;

h) coordenar o processo de prestação de contas anual da SECMULHER;

i) acompanhar sistematicamente a legislação e as normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento; e

j) obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que é submetido;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. A Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil deve prestar assistência, orientação e apoio técnico necessário ao contador designado para responder pela Secretaria da Mulher, no sentido de fornecer as informações e documentos necessários ao registro contábil e demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, observando as diretrizes e orientações normativas do órgão central do Sistema Contábil Estadual.

Parágrafo único. Ao contador designado, cabe exercer as competências estabelecidas no artigo 11 da Lei Estadual nº 3.204, de 31 de maio de 2017, ficando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa à Secretaria da Mulher.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHER E RELAÇÕES SOCIAIS

Art. 24. À Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar e monitorar as políticas públicas para as mulheres, executadas no âmbito da SECMULHER;

II - assessorar o Gabinete do Secretário na formulação e articulação de políticas para as mulheres, na inclusão da perspectiva de gênero nos espaços da educação, ciência e tecnologia e na produção de material didático e pedagógico, bem como de informações sobre as mulheres no Tocantins;

III - desenvolver, articular e implementar programas e projetos, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, diretamente ou em parceria, com organismos governamentais ou da sociedade civil e os movimentos sociais;

IV - promover e articular as ações que visem à redução das desigualdades de gênero e à eliminação de todas as formas de discriminação das mulheres;

V - promover o acompanhamento da legislação de ação afirmativa e de ações públicas nos aspectos relativos à promoção da igualdade entre mulheres e homens e de combate às discriminações;

VI - desenvolver metodologia e implementar sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações temáticas realizadas pelas gerências subordinadas;

VII - promover a capacitação continuada, o trabalho interdisciplinar e multiprofissional, com a participação de órgãos e entidades do Governo do Estado e com a sociedade civil, na política de enfrentamento a discriminação contra as mulheres, visando ampliar, articular e fortalecer a rede de proteção a mulher; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

### Seção I Da Gerência de Políticas Temáticas

Art. 25. À Gerência de Políticas Temáticas, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais, compete:

I - formular e implementar políticas públicas para promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres;

II - monitorar e avaliar as políticas e práticas implementadas pela SECMULHER, relacionadas à igualdade de gênero, envolvendo a análise de dados, a produção de relatórios e a identificação de áreas que precisam de melhorias contínuas;

III - colaborar com outras organizações e grupos de interesse para construir coalizões e parcerias que trabalhem em prol da igualdade de gênero, incluindo o engajamento com grupos de defesa dos direitos das mulheres, organizações comunitárias e organizações internacionais;

IV - desenvolver estudos acerca da política dos direitos das mulheres já contemplada em legislação específica sobre a temática;

V - realizar e/ou apoiar estudos e pesquisas sobre temas inerentes à igualdade de gênero, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas na sua área de atuação; e

VI - exercer outras atividades correlatas.



## Seção II

## Da Gerência de Ações Interinstitucional e de Articulação

Art. 26. À Gerência de Ações Interinstitucional e de Articulação, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais, compete:

I - desenvolver estratégias de articulação, promover e acompanhar a divulgação de projetos e atividades desenvolvidas pela SECMULHER;

II - estabelecer parcerias com outras instituições governamentais e não governamentais que trabalhem com a promoção dos direitos das mulheres, para fortalecer a atuação conjunta e alcançar resultados mais efetivos;

III - manter comunicação com as entidades afins, públicas e da sociedade civil, buscando cooperação nas realizações de atividades de promoção dos direitos, igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres;

IV - promover a cooperação entre instituições, com a realização de reuniões, negociações e outras atividades para estabelecer relações de confiança e colaboração entre as partes envolvidas; e

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII  
DA DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO  
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Art. 27. À Diretoria de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, unidade organizacional diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar campanhas de conscientização, mobilização e sensibilização da população em geral sobre a violência contra a mulher, seus impactos e consequências;

II - atuar como referência para os casos de violência contra a mulher, orientando as vítimas e suas famílias sobre os serviços e as redes de apoio disponíveis, garantindo que os casos sejam encaminhados para os órgãos competentes e acompanhados de perto pela equipe responsável;

III - monitorar as políticas e ações desenvolvidas, a fim de identificar fragilidades e propor melhorias contínuas;

IV - realizar parcerias com outros setores, como saúde, justiça, segurança pública e assistência social, para garantir uma abordagem integrada e efetiva ao enfrentamento à violência contra a mulher;

V - manter atualizada a legislação relacionada à violência contra a mulher e garantir que as políticas e ações desenvolvidas estejam em conformidade com a legislação em vigor;

VI - atualizar e manter banco de dados de violência contra a mulher, bem como demais questões relativas às condições sócio-econômica, visando subsidiar a formulação das políticas públicas para as mulheres;

VII - coordenar equipes multidisciplinares, incluindo profissionais de diferentes áreas, como assistentes sociais, psicólogos, advogados e outros, para garantir um atendimento integral e efetivo às vítimas de violência contra a mulher;

VIII - promover, a capacitação continuada, o trabalho interdisciplinar e multiprofissional, com a participação de órgãos e entidades do Governo do Estado e com a sociedade civil, na política de enfrentamento a violência doméstica contra as mulheres, visando ampliar, articular e fortalecer a rede de proteção a mulher; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

## Seção I

## Da Gerência de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher

Art. 28. À Gerência de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, compete:

I - desenvolver e implementar ações de proteção à mulher em todo o território de atuação da organização, garantindo que as políticas, programas e serviços estejam disponíveis e acessíveis a todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica;

II - elaborar estratégias para expandir e ampliar os serviços de proteção à mulher, a fim de alcançar mulheres que vivem em áreas remotas e de difícil acesso;

III - articular redes de atendimento à mulher, envolvendo diferentes atores sociais, como organizações governamentais e não-governamentais, profissionais de saúde, jurídica a, segurança pública e assistência social, a fim de garantir uma abordagem integrada e efetiva ao enfrentamento da violência contra a mulher;

IV - estabelecer parcerias com outras instituições governamentais e não governamentais que trabalhem com a promoção de ações de proteção à mulher e da prevenção à violência, para fortalecer a atuação conjunta e alcançar resultados mais efetivos;

V - gerenciar a elaboração e a implementação de campanhas de conscientização e mobilização da população local sobre a violência contra a mulher e os serviços disponíveis de proteção e assistência;

VI - garantir a qualidade dos serviços prestados para que estejam alinhados com as políticas e diretrizes estabelecidas e que atendam às necessidades das mulheres em situação de violência;

VII - capacitar e supervisionar profissionais locais os profissionais locais que atuam nos serviços de proteção à mulher, garantindo que eles estejam preparados para lidar com casos de violência contra a mulher e que sigam os protocolos estabelecidos;

VIII - monitorar e avaliar o impacto das ações de proteção à mulher, a fim de identificar fragilidades e propor melhorias contínuas; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

## Seção II

## Da Gerência de Ações de Prevenção à Violência

Art. 29. À Gerência de Ações de Prevenção à Violência, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, compete:

I - desenvolver e implementar planos estratégicos que visem à prevenção da violência contra a mulher, por meio de ações que envolvam a promoção dos direitos humanos, da igualdade de gênero, do respeito às diversidades e do combate à discriminação;-

II - elaborar e executar programas e projetos voltados para a prevenção da violência contra a mulher, que possam englobar temas como a promoção da autoestima, da autoconfiança, da autonomia financeira e da capacitação profissional, bem como a sensibilização de homens e meninas sobre a temática;

III - empreender projetos e atividades voltados para atender às especificidades das mulheres rurais, incluindo as mulheres negras, indígenas e quilombolas;

IV - idealizar campanhas de comunicação que possam sensibilizar a sociedade sobre a temática da violência contra a mulher e divulgar os serviços disponíveis para prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência;

V - articular ações com os órgãos e entidades do Governo Estadual, com órgãos municipais, nacionais e internacionais, e com organizações não governamentais e movimentos sociais envolvidos diretamente com as temáticas prioritárias desses grupos; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CAPÍTULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I  
Do Secretário

Art. 30. Constituem atribuições básicas do Secretário:

I - dirigir e representar a Secretaria da Mulher;

II - ordenar as despesas da Secretaria da Mulher;

III - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de competência da SECMULHER;

IV - desempenhar tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo nos limites da competência constitucional e legal;

V - referendar atos e decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados com as atribuições da SECMULHER;

VI - fazer indicação ao Chefe do Poder Executivo para o provimento de cargos de direção e assessoramento, na forma prevista em lei, dar efetivo exercício aos servidores públicos empossados no âmbito da SECMULHER;

VII - exercer a articulação política, na sua área de atuação, entre o Governo do Tocantins com a sociedade civil, outros órgãos e entidades governamentais ou privadas;

VIII - propor políticas, diretrizes e ações relacionadas à gestão estratégica de garantia dos direitos das mulheres;

IX - propor ao o órgão central de planejamento governamental, o orçamento anual da SECMULHER;

X - aprovar programas e projetos para realização das atividades, de acordo com o planejamento estratégico e competências da SECMULHER;

XI - promover a participação da Secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Estadual;

XII - aprovar o planejamento das atividades propostas pelas equipes técnico-administrativas e acompanhar a execução;

XIII - delegar competências e atribuições, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

XIV - atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, pertinente à sua área de competência, dentro dos prazos fixados;

XV - providenciar os meios para o funcionamento dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria, nos termos da lei;

XVI - propor leis, decretos e atos normativos;

XVII - expedir portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna, ou que versem sobre a execução de leis, decretos, resoluções e portarias federais ou estaduais;

XVIII - revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, anulá-los ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou com vícios formais ou materiais;

XIX - rever, em grau de recurso hierárquico e de acordo com a legislação, qualquer decisão ou ato próprio e dos demais cargos de direção das unidades orgânicas da SECMULHER;

XX - aprovar pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da SECMULHER;

XXI - celebrar contratos ou convênios em que a SECMULHER seja parte;

XXII - convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;

XXIII - praticar os atos de gestão relativos aos profissionais e à administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da SECMULHER;

XXIV - praticar os demais atos necessários à consecução das competências da SECMULHER; e

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Seção II  
Do Secretário Executivo

Art. 31. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da SECMULHER;

II - substituir e representar o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

III - orientar e supervisionar as unidades organizacionais no planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão estratégica na sua área de atuação;

IV - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da SECMULHER; e

V - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário, nos limites de sua competência.

Seção III  
Do Ouvidor

Art. 32. Constituem atribuições básicas do Ouvidor:

I - prestar assessoramento direto ao Secretário da SECMULHER;

II - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, monitorar e avaliar as atividades de ouvidoria no âmbito da SECMULHER;

III - atender aos cidadãos em assuntos a cargo da Ouvidoria;

IV - prestar informações, receber sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher, fornecendo orientações sobre a rede de proteção à mulher;

V - receber, tratar e encaminhar às autoridades competentes demandas relacionadas a procedimentos judiciais referentes a atos de violência contra a mulher;

VI - contribuir para o aprimoramento da políticas públicas estaduais de enfrentamento à violência contra as mulheres, junto às áreas finalísticas do órgão; e

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário, nos limites de sua competência.

Seção IV  
Do Assessor Jurídico

Art. 33. Constituem atribuições básicas do Assessor Jurídico:

I - prestar o assessoramento técnico-jurídico ao Secretário da SECMULHER e às demais unidades orgânicas em assuntos administrativos;

II - analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da SECMULHER para assuntos administrativos;

III - analisar previamente os atos normativos, termos, convênios, ajustes e outros semelhantes, inerentes às atividades da SECMULHER, dentro dos limites de sua competência;

IV - avaliar as minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

V - elaborar parecer jurídico prévio em processos licitatórios;

VI - elaborar informações e contestações em mandados de segurança, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares; e

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário, nos limites de sua competência.

#### Seção V Do Assessor de Gabinete I

Art. 34. Constituem atribuições básicas do Assessor de Gabinete I:

I - prestar assessoramento direto ao Secretário e ao Secretário Executivo da SECMULHER;

II - coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações no âmbito das gerências subordinadas; e

III - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário, nos limites de sua competência.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

#### Seção I Do Secretário-Geral

Art. 35. Constituem atribuições básicas do Secretário-Geral assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, nos limites de sua competência.

#### Seção II Dos Diretores

Art. 36. Constituem atribuições básicas dos Diretores:

I - prestar assessoramento direto ao Secretário da SECMULHER;

II - auxiliar o Secretário e Secretário Executivo na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área;

III - propor ao Secretário e Secretário Executivo as políticas públicas inerentes a sua área de atuação;

IV - participar na elaboração dos instrumentos de gestão, planejamento e orçamento do órgão, e realizar suas atividades conforme esses instrumentos, de forma a atingir suas metas, na sua área de competência;

V - emitir periodicamente relatórios de atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da diretoria;

VI - coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações no âmbito das gerências subordinadas;

VII - prestar orientação técnica às gerências imediatamente vinculadas;

VIII - primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidade pelos resultados;

IX - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

X - propor normas, rotinas e fluxos para organização dos processos de trabalho;

XI - controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação; e

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário, nos limites de sua competência.

#### Seção III Dos Gerentes

Art. 37. Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - assistir ao chefe imediato em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

II - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

III - promover, coordenar e controlar a execução das atividades, inerentes a sua área de competência, propondo normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações da SECMULHER;

VI - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela SECMULHER;

VII - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de suas atividades e projetos;

VIII - compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades relativas às atribuições inerentes a unidade organizacional ao qual esteja vinculado;

IX - promover e desenvolver os trabalhos em equipe;

X - identificar necessidades e propor educação permanente aos servidores;

XI - promover a qualificação adequada aos conteúdos técnicos e processos educacionais no âmbito da gerência;

XII - controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação; e

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo diretor vinculado à sua unidade, nos limites de sua competência.

### TÍTULO V DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 38. A subordinação hierárquica das unidades organizacionais define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria da Mulher, conforme representação gráfica no organograma (Anexo Único) e no enunciado de suas competências.

Art. 39. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si e com os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual do Tocantins, em conformidade com as definições e as orientações do Governo do Estado; e

III - entre si e com os órgãos e entidades externas ao Tocantins, quanto aos assuntos pertinentes.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A programação e execução das atividades compreendidas nas funções da Secretaria da Mulher observarão o planejamento, os princípios da administração pública, as normas técnicas administrativas, a legislação orçamentário-financeira e de controle interno e este regimento.

Art. 41. O presente Regimento Interno está pautado e resguardado pelo descrito na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

Art. 42. Os casos omissos deste Regimento, se não disciplinados em regras internas de cada unidade orgânica, serão interpretados e decididos pelo Secretário de Estado da Mulher.

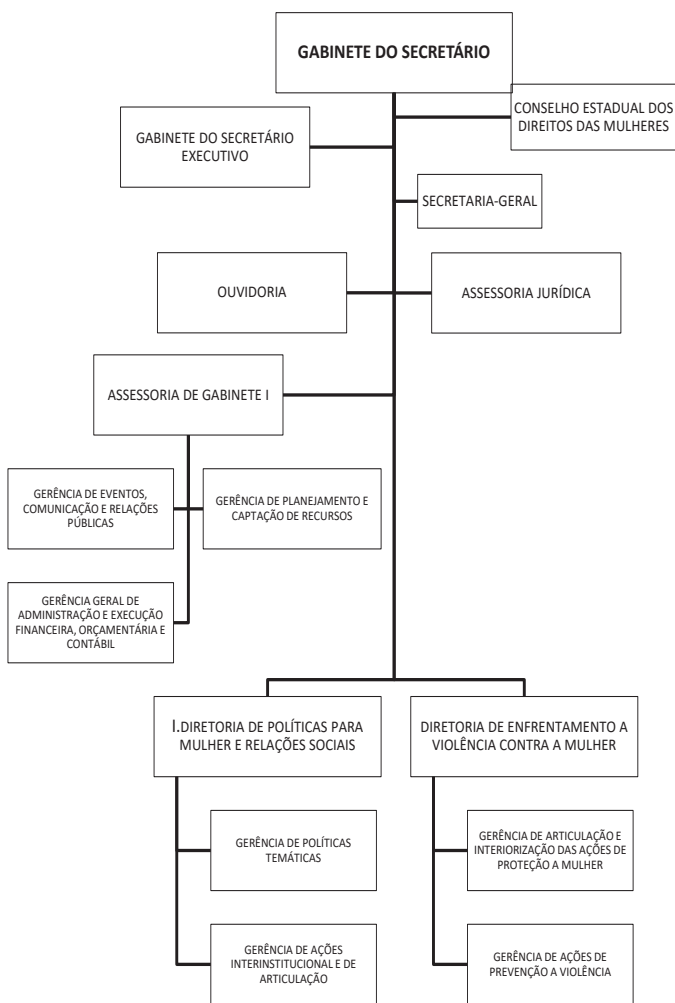
Art. 43. O Secretário de Estado da Mulher baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento.

Art. 44. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de maio de 2023.

**BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS**  
Secretária de Estado da Secretaria da Mulher

**ANEXO ÚNICO**  
**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA MULHER**



Considerando a Resolução CPPI Tocantins nº 21, de 27 de abril de 2023, que define a Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde-SES, como responsável para processar e julgar a licitação do Projeto Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina;

Considerando as novas representações no âmbito do Grupo de Trabalho - Rede de Atenção Hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Conjunta SPI/SES/SEINF/PGE Nº 01, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e supressões:

Art. 4º .....

I - Eliane Grossmann, Matrícula nº 1226797-1, como titular e Álan Rickson Andrade de Araújo, Matrícula nº 956731-1, como suplente pela Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, Instituição Coordenadora do GT - Rede de Atenção Hospitalar;

II - Andreis Vicente da Costa, Matrícula nº 126928-1, como titular e Luiza Regina Dias Noleto, matrícula nº 781037-8, como suplente pela Secretaria de Saúde, Instituição Executora do Projeto GT - Rede de Atenção Hospitalar;

V - Maurício Mattos Mendonça, matrícula nº 1127659-3, como titular e Thiago Borges Silva, Matrícula nº 1282700, como suplente pela Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, Instituição Membro do GT - Rede de Atenção Hospitalar;

VI - Marina de Oliveira Galvão, Matrícula nº 220, como titular e João Tiago de Oliveira Antunes, Matrícula nº 204, como suplente pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias, Instituição Membro do GT- Rede de Atenção Hospitalar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta SPI/SES/SEINF/PGE Nº 01, de 25 de junho de 2021.

**THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA**  
Secretário de Parcerias e Investimentos  
Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

**AFONSO PIVA DE SANTANA**  
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins

**ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**  
Diretor - Presidente  
Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2023 13010 000023  
 CONTRATO Nº: 05/2023  
 ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 CONTRATADO: J S INFFOCO LTDA  
 CNPJ: 23.306.207/0001-94  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% no quantitativo Contratado com a Empresa Especializada em Confeção de Camisetas (Tipo Uniformes - Institucional), permanecendo inalterados as demais cláusulas.  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
 FONTE DE RECURSOS: 500  
 DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023  
 SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do Contratante; Jairo Serafim Bernardo - Representantes da Contratada

**SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**

**PORTARIA CONJUNTA SPI/SES/TOPAR Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Altera a composição de membros do Grupo de Trabalho - Rede de Atenção Hospitalar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,



## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 530/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 623/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 08 DE JULHO DE 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018, no Hospital Regional de Araias, que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO 2018/30550/007861

EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Araias	GILBERTO MAGALHAES DE SOUZA Mat.11554959/5.	ARNALDO OLIVEIRA SANTOS Mat.115512245.	JANISTELA PEREIRA DA SILVA MARACAÍPE Mat.928735/6.

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais; emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

II - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

IV - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

V - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VI - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

VIII - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

IX - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XI - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIII - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XIV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XV - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVI - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 531/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 91/2020  
PROCESSO nº 2020/30550/002476  
EMPRESA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PROD. PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Manutenção do aparelho ABI 7500 REAL-Time.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Fernando Borges Araújo Matrícula: 987478-1.	Antônio Adailton do Santo Souza Matrícula: 1217372-1.	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 04 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 532/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 51/2023

PROCESSO nº 2023.30550.002488

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de consignação de ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ortopedia (PLACAS BLOQUEADAS ALCP EM TITANIO).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Guarái	Silvania Barbosa Ferreira Vanderley Matricula: 11530707-5	Valeria Pinto de Oliveira Fiuza Matricula: 794366-4	Claúdio Reis de Oliveira Matricula: 995001-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 4 de Maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 533/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 460/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6088, de 16 de maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal do Contrato e Suplente nº 210/2017, no Hospital Regional de Arraias, que passará a ser:

CONTRATO Nº 210/2017  
PROCESSO nº 2017.30550.005468  
EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A. - CNPJ: 06.272.575/0028-60.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Arraias	Lidian de Almeida Gomes. Matricula: 11541199-1	Dilvani Firmino da Cunha. Matricula: 1210025-1	Alexandre Alves Cardoso. Matricula: 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;



VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 8 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 584/2023/SES/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos do Plano Plurianual 2020-2023, e pelas ações orçamentárias do exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, IV da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei Nº 4.021, de 25 de novembro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual de 2023;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 que aprova o Plano Plurianual do Estado do Tocantins - PPA 2020-2023;

Considerando que a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 estabelece a necessidade de Planos de Saúde e Relatório de Gestão para a transferência de recursos do SUS;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação como processo inerente a prestação de contas da aplicação de recursos orçamentários e financeiros das ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto nos artigos 34 a 36 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria do Planejamento e Orçamento nº 1, de 20 de janeiro de 2023 (D.O.E Nº 6257) que estabelece as atribuições e os critérios para indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas ações orçamentárias contidas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados no exercício de 2023 os servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos do Programa Temático e do Programa de Manutenção e Gestão referentes ao Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei Nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 e ao Orçamento da Saúde 2023, disposto na Lei Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 599/2023/SES/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discricionar nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. Cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Goyamara Souza Gomes Gonçalves	COREN - TO 167293	Enfermeira
Maria Duarte Borges Neta	COREN - TO 474116	Tec. de Enfermagem
Karina da Costa Ramos	COREN - TO 115228	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 600/2023/SES/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.657/2002, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Fábio Roberto Ruiz de Moraes	CRM - TO 1439	Médico
José Manoel Batista dos Santos	CRM - TO 831	Médico
Luciana Batista Ferreira Vaz	CRM - TO 1782	Médica
Ana Mackartney de Souza Marinho	CRM - TO 1359	Médica
Leticia Gonzalez Gutierrez	CRM - TO 2179	Médica
Paulo Lázaro Lacerda de Freitas	CRM - TO 559	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 601/2023/SES/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. De 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Leticia Gonzalez Gutierrez	CRM - TO 2179	Médica
Márcia Pereira da Silva	COREN - TO 78274	Enfermeira
Rilane Souza da Silva	COREN - TO 253140	Enfermeira
Sheila Reis Rocha	CRESS - TO 0175	Assistente Social
Venuska Pinheiro do Amaral	CRM - TO 2540	Médica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 623/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestores, Suplentes e Fiscais de Contratos, como abaixo segue:

**CONTRATO Nº 25/2023**

PROCESSO nº 2022/30550/011623

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 30.999.201/0001-05. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Órtese e Próteses e Materiais Especiais destinados aos serviços de gastroenterologia das unidades hospitalares do Estado

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 803578	Glyme Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Wagner Lacerda Amorim Mat.11812141-1	Cristiane Silva Neves Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Danila C. Dos Santos. Mat. 1001493-1	Renata Soares Barros Mat. 128182-8	Rosmary Almeida De Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 19 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTARIA - 660/2023/SES/GASEC, DE 29/05/2023.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.00549/2023 destinados ao custeio de capacitação dos servidores da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Porto Alegre do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.00549/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implementação de processos da Educação Permanente em Saúde (EPS) de acordo com as necessidades do serviço e na possibilidade de transformar a atuação dos trabalhadores da saúde por meio de capacitações.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O processo de formação dos trabalhadores do SUS, devem estar em consonância com o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde, observando as necessidades de formação identificadas na região de saúde na qual está inserido o município destinatário da Emenda..

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 4º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 5º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 7º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 8º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.128.1165.4307 - Formação dos Trabalhadores do SUS; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202311; Nº da NE 2023NE06281, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 9º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 666/2023/SES/GASEC, DE 30/05/2023.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00449/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".



Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.00449/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do processo de trabalho da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202302; Nº da NE 2023NE03957, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 667/2023/SES/GASEC, DE 30/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.00548/2023 destinados ao custeio de capacitação dos servidores da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Rio dos Bois a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.00548/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implementação de processos da Educação Permanente em Saúde (EPS) de acordo com as necessidades do serviço e na possibilidade de transformar a atuação dos trabalhadores da saúde por meio de capacitações.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O processo de formação dos trabalhadores do SUS, devem estar em consonância com o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde, observando as necessidades de formação identificadas na região de saúde na qual está inserido o município destinatário da Emenda..

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 4º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 5º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 7º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 8º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.128.1165.4307 - Formação dos Trabalhadores do SUS; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202311; Nº da NE 2023NE06282, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 9º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 05/2020  
PROCESSO Nº: 2020.30550.001075.  
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONTRATANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ DA CONTRATANTE: 37.313.475/0001-48  
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 05/2020, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08/06/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023  
VIGÊNCIA: 08/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde  
MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA - Representante Legal da Contratante  
RICARDO DO VAL SOUTO - Representante Legal da Contratante

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 06/2020  
PROCESSO Nº: 2020.30550.003039.  
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONTRATANTE: SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA THEREZA LTDA  
CNPJ DA CONTRATANTE: 25.016.319/0001-36  
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 06/2020, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08/06/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023  
VIGÊNCIA: 08/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde  
GUILHERME COUTINHO BORGES - Representante Legal da Contratante

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO  
NA SAÚDE****PORTARIA Nº 292/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES, Assistente de Serviços de Saúde/Corregedora da Saúde, Matrícula nº 818139/1, CPF: XXX.XXX.801-82, lotada na Corregedoria da Saúde, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, prevista para o período de 01.05.2023 a 30.05.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****EDITAL/SES/SGPES Nº 16, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria 511/2023/SES/GABSEC de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.325, de 10 de maio de 2023; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do CREPES 06/03/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do Curso de Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes, com base na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria 511/2023/SES/GABSEC de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.325, de 10 de maio de 2023.

**2. OBJETIVO.**

Este processo tem como objetivo selecionar docentes para atuar no curso de Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (DETSUS) e Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS).

**3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

3.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

3.2. Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3. Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

Quadro 1 - Descrição do curso, carga horária, modalidade, atividade e local de execução.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida.	36 horas	Presencial	Docência	Palmas Araguaína Guarai Gurupi Porto Nacional Paraiso Augustinópolis Dianópolis

#### 4. DOS REQUISITOS DE ACESSO, QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

Quadro 2 - Descrição dos requisitos de acesso.

ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ EXPERIÊNCIA
Docentes para ministrar o Módulo I Suporte Básico e Avançado de Vida	Profissionais graduados em medicina ou enfermagem, com especialização em urgência e emergência ou áreas afins, experiência profissional em urgência e emergência e experiência em processos educacionais em saúde.
Docentes para ministrar o Módulo II Acolhimento e Classificação de Risco	Profissional graduado em enfermagem, com especialização na área da saúde, preferencialmente com experiência em sistemas de classificação de risco e experiência em processos educacionais em saúde.

4.2. Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

4.3. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

Quadro 3 - Descrição das vagas ofertadas.

CURSO	ATIVIDADE	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida.	Docentes para ministrar o Módulo I 20 horas	2	Palmas Porto Nacional Gurupi Araguaina Paraisópolis Guaraí Augustinópolis Dianópolis
	Docentes para ministrar o Módulo II 16 horas	2	

4.4 O curso está organizado da seguinte forma:

Quadro 4 - Descrição dos eixos temáticos que serão abordados no curso.

Módulo I		
Eixos temáticos	Bases tecnológicas	Carga horária
Suporte Básico e Avançado de Vida	Práticas de Suporte Básico e Avançado de Vida; Reanimação cardiopulmonar de qualidade; Atuação em emergências do trauma, cerebrovasculares e cardiovasculares; Atuação em emergências respiratórias e metabólicas; Atuação em emergências clínicas farmacológicas e toxicológicas;	20 horas
Módulo II		
Eixos temáticos	Bases tecnológicas	Carga horária
Acolhimento e Classificação de Risco	Acolhimento como diretriz da Política Nacional de Humanização e da Rede de Atenção às Urgências; Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Estado do Tocantins; Operacionalização do protocolo de ACR;	16 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL:		36 horas

4.5 O curso tem previsão para início no segundo semestre de 2023.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será paga por nível de formação conforme os parâmetros da Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022.

Quadro 5 - Descrição da remuneração.

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Docente - Especialização	R\$ 100,00 hora aula

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 01 a 15 de junho de 2023.

6.2 A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: suportebasicoavancadoetsus@gmail.com recebidas pela Comissão de Seleção no período de inscrições conforme item 6.3.

6.3 Para realizar inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

- Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo III e seguindo o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo (Anexo IV), deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade;

6.4 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, preferencialmente na sequência descrita no item 6.3.

6.5 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item 6.3 não serão homologadas.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

##### 7.2 Análise Curricular

a) A Análise Curricular terá pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexos IV.

b) A pontuação mínima para classificação do candidato deve ser de 20 pontos.

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo.

d) A Análise Curricular acontecerá no dia 19 e 20 de junho de 2023.

##### 7.3 Entrevista

a) A entrevista acontecerá na data provável de 22 e 23 de junho de 2023.

b) A entrevista será realizada por web conferência pela plataforma *google meet*. A comissão de seleção encaminhará via e-mail para o candidato o cronograma com data, horário e o link para realização da entrevista.

c) A entrevista terá duração máxima de 30 minutos.

d) A entrevista terá pontuação máxima de 50 pontos conforme critérios expostos no anexo VI.

7.4 O resultado final será o somatório das 02 (duas) etapas, os candidatos deverão ter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.



## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima na análise curricular conforme o item 7.2 serão desclassificados do processo.

8.2 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular somada a entrevista, com os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, preenchendo todas as vagas ofertadas.

## 9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 26 de junho de 2023, no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: [suportebasicoavancadoetsus@gmail.com](mailto:suportebasicoavancadoetsus@gmail.com)

10.2 O formulário de recurso consta no Anexo VII deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do candidato.

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 30 de junho de 2023, no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático-pedagógica, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

## 13. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

13.1 Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

13.2 A ausência do docente selecionado na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do processo seletivo.

13.3 No momento do planejamento didático-pedagógico serão distribuídas as áreas de conhecimento, conforme as competências dos selecionados.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa e ética com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08:00 às 17:00 horas.

14.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.8 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Ana Paula Machado Silva  
Presidente da Comissão

Anexo I

**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde**  
**Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes**  
**Ficha de Inscrição**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma.
- No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual".
- O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.

**EVENTO:** Curso de Qualificação em Classificação de risco, suporte básico e avançado de vida.

Responsável pelo Evento: SES/DETSUS/GEPSUS

Período de Inscrições: Local: PALMAS - TO

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_ SEXO:  MASC.  FEM.

NECESSIDADE ESPECIAL:  SIM  NÃO QUAL?: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CÍD. CEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORG. EXP.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS**

SERVIDOR PÚBLICO

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE SERVIDOR:  MUNICIPAL  ESTADUAL  FEDERAL

TIPO DE VÍNCULO:  EFETIVO  NOMEADO  CONTRATADO

CARGO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TEL. PROF.: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**3. DADOS ACADÊMICOS**

ENSINO FUNDAMENTAL:  COMPLETO  INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO:  COMPLETO  INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR:  COMPLETO  INCOMPLETO

ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

POS-GRADUAÇÃO:  ESPECIALIZAÇÃO  MESTRADO  DOUTORADO

Áreas: \_\_\_\_\_

TIPO DE PARTICIPAÇÃO:  PARTICIPANTE  MEDIADOR  COORDENADOR

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA.	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de Atualização até 179 horas relacionados a Urgência e Emergência ou áreas afins - Pontuação máxima 3, sendo 1 ponto para cada certificado apresentado; Cursos com carga horária superior a 179 horas relacionados a Urgência e Emergência ou áreas afins - Pontuação máxima 3, sendo 1 ponto para cada certificado apresentado; Cursos de Pós-graduação relacionados a Urgência e Emergência ou áreas afins, mínimo de 360h - Pontuação máxima 4, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado. * Os itens acima são somativos. * Serão validados os certificados dos últimos 5 (cinco) anos.	10
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação relacionada Urgência e Emergência, Classificação de risco ou áreas afins - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	20
3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 10h;	20
<b>Total de Pontos no Currículo</b>	<b>50</b>

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Conhecimentos na temática abordada pelo curso	10
Disponibilidade para participar das atividades do curso	10
Experiência profissional	10
Experiência docente	10
Questionamentos sobre o curriculum	10
<b>Total</b>	<b>50</b>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, está liberado para atuar como docente do Curso de Qualificação em Classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, com duração de 36 horas/aula que será realizado, no município de Palmas. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefones para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

✓ - Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional na área de \_\_\_\_\_.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

(Declarações com temporalidade, certificados, etc.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGAPLEITEADA: \_\_\_\_\_

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Docentes do Curso Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida, Edital Nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº \_\_\_\_\_, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no processo seletivo para "Processo de Seleção para Docentes do Curso Qualificação em classificação de risco, suporte básico e avançado de vida", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....  
.....  
..... (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão.....  
.....  
.....  
....., .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO VII  
CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
01 a 15 de junho de 2023	Inscrições
19 e 20 de junho de 2023	Avaliação Curricular
22 e 23 de junho de 2023	Entrevista
26 de junho de 2023	Resultado Provisório
27 de junho de 2023	Interposição de Recurso
28 de junho de 2023	Resposta de Recurso
30 de junho de 2023	Resultado Final

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010026**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 435/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	18.076	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTAÇÃO PARA FRASCOS, BOLSAS E AMPOLAS PLÁSTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MÍNIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO	MDKMED	R\$ 30,00	R\$ 542.280,00
4	13.197	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL FOTOSSENSIVEIS COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTAÇÃO PARA FRASCOS, BOLSAS E AMPOLAS PLÁSTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MÍNIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA, ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	MDKMED	R\$ 32,00	R\$ 422.304,00
6	3.159	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO ENTERAL COM CONECTOR/ PENETRADOR DE PONTA PERFURANTE, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO PARA FRASCOS SISTEMA ABERTO, TUBO EM PVC TRANSLUCIDO, COM CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIAMETROS DE SONDAS, COM PROTETOR DE FACIL REMOÇÃO, COM CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE E PINÇA CORTA FLUXO, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA.	HARTMANN	R\$ 30,38	R\$ 95.970,42
8	16.321	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO ENTERAL COM CONECTOR/ PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA EM FORMA DE CRUZ COM PERFEITA ADAPTAÇÃO PARA BOLSAS E FRASCOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO, COM CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIAMETROS DE SONDAS, COM PROTETOR DE FACIL REMOÇÃO, COM CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE E PINÇA CORTA FLUXO, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA.	HARTMANN	R\$ 32,00	R\$ 522.272,00

10	2.457	UNIDADE	. EQUIPO COM BURETA PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, CONFECIONADO EM PVC TRANSPARENTE. BURETA TRANSPARENTE, GRADUADA DE 0 A 100 OU 150ML, COM MARCAÇÃO DE 1 EM 1 MILILITRO, FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE SEM LATEX E ALÇA DE SUSTENTACAO. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MÍNIMO 0,2 MICRA E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO. TUBO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2,0 M. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	MDKMED	R\$ 42,50	R\$ 104.422,50
12	4.773	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL LIVRE DE PVC/DEHP CARACTERISTICAS: PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTAÇÃO PARA FRASCOS, BOLSAS E AMPOLAS PLÁSTICAS, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMPA. TUBO CRISTAL COM MÍNIMO DE 2,00 MT. PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, FILTRO HIDROFOBICO DE LINHA DE 0,2µm (+0,02 µm), CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	MDKMED	R\$ 32,00	R\$ 152.736,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.839.984,92

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010026**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 435/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FIX HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 11.369.348/0001-77

9	7.371	UNIDADE	EQUIPO COM BURETA PARA INFUSAO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. BURETA TRANSPARENTE, GRADUADA DE 0 A 100 OU 150ML, COM MARCAAO DE 1 EM 1 MILILITRO, FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MINIMO 0,2 MICRA, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE SEM LATEX E ALÇA DE SUSTENTACAO. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE NO MINIMO 0,2 MICRA E FILTRO PARA RETENCAO DE PARTICULAS, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSAO, TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 2,0 M, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMP. PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFOBICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	MDK	R\$ 25,99	R\$ 191.572,29
11	14.321	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL LIVRE DE PVC/DEHP. CARACTERISTICAS: PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS, BOLSAS E AMPOLAS PLASTICAS, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMP. TUBO CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 MT, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, FILTRO HIDROFOBICO DE LINHA DE 0,2µm (+0.02 µm), CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	MDK	R\$ 21,49	R\$ 307.758,29
VALOR TOTAL						R\$ 3.304.074,93

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	54.230	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS, BOLSAS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMP. TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMP. PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO	MDK	R\$ 18,99	R\$ 1.029.827,70
3	39.593	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO PARENTERAL FOTOSSENSIVEL COM PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA PERFURANTE COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS, BOLSAS E AMPOLAS PLASTICAS, TUBO EM PVC CRISTAL COM MINIMO DE 2,00 M, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA E TAMP. TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE LATEX FREE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRATIL COM TAMP. PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOBICA, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	MDK	R\$ 19,99	R\$ 791.464,07
5	9.477	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO ENTERAL COM CONECTOR PENETRADOR DE PONTA PERFURANTE, COM PERFEITA ADAPTACAO PARA FRASCOS SISTEMA ABERTO, TUBO EM PVC TRANSLUCIDO, COM CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIAMETROS DE SONDAS, COM PROTETOR DE FACIL REMOCAO, COM CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE E PINÇA CORTA FLUXO, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA.	HARTMANN	R\$ 15,99	R\$ 151.537,23
7	48.965	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA INFUSAO ENTERAL COM CONECTOR PENETRADOR ANATOMICO DE PONTA EM FORMA DE CRUZ COM PERFEITA ADAPTACAO PARA BOLSAS E FRASCOS DE ALIMENTACAO ENTERAL SISTEMA FECHADO, COM CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIAMETROS DE SONDAS, COM PROTETOR DE FACIL REMOCAO, COM CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE E PINÇA CORTA FLUXO, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSEPTICA QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA.	HARTMANN	R\$ 16,99	R\$ 831.915,35

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

FIX HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 11.369.348/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/001251**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA  
CNPJ: 50.595.271/0001-05

GRUPO 1						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	365	UNIDADE	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SÍTIO - COM SENSOR PARA ADAPTAÇÃO DE FREQUÊNCIA, VETOR DE CHOQUE PROGRAMÁVEL COM POSSIBILIDADE DE DESLIGAR A CARÇAÇA, 40 JOULES DE ENERGIA MÁXIMA DE CHOQUE, PELO MENOS 4 (QUATRO) CONFIGURAÇÕES DE POLARIDADE DE ESTIMULAÇÃO DO ELETRODO DO VENTRÍCULO ESQUERDO, COM POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO. INTERVALO V V PROGRAMÁVEL EM ATÉ 100MS. SELEÇÃO DO PRIMEIRO VENTRÍCULO A SER ESTIMULADO.	BIOTRONIK	R\$ 34.500,00	R\$ 12.592.500,00
2	504	UNIDADE	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	BIOTRONIK	R\$ 5.730,16	R\$ 2.888.000,64
3	365	UNIDADE	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MUTI-SÍTIO- BIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM CORTICOIDE COM PONTA DE SUPERFÍCIE DE TECNOLOGIA FRACTAL. ELETRODO PARA SEIO CORONARIANO COM DISTANCIA ENTRE OS POLOS DE NO MÍNIMO 18MM E ESTIMULAÇÃO DEFINITIVA DO VENTRÍCULO ESQUERDO, FIXAÇÃO PASSIVA POR PRE-FORMATAÇÃO EM S 2D, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 77CM COM CORTICOIDE, COM POLARIDADE DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR. KIT INTRODUTOR PARA ELETRODO DE SEIO CORONARIANO, COMPOSTO POR VÁLVULA HEMOSTÁTICA, GUIA METÁLICA, FERRAMENTA DE CORTE PARA A BAINHA E DILATADOR PARA INTRODUÇÃO DA BAINHA, FIO GUIA 0,014.	BIOTRONIK	R\$ 4.400,77	R\$ 1.606.281,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 17.086.781,69

GRUPO 5						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	365	UNIDADE	MARCAPASSO MULTI-SÍTIO - RESSINCROIZADOR CARDÍACO ÁTRIO-BIVENTRÍCULAR TRICAMERAL INDEPENDENTE COM INTERVALO V V PROGRAMÁVEL ATÉ 100MS E SELEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA VENTRÍCULAR A SER ESTIMULADA. COM SENSOR ACCELERÔMETRO GRAVAÇÃO DE IEGM DO INÍCIO E TÉRMINO DO EPISÓDIO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE DA MEMÓRIA, PACOTE DE HISTERESSES DE FREQUÊNCIA (CONVENCIONAL, REPETITIVA, EXPLORATÓRIA) E TESTE DE CONDUÇÃO RETRÓGRADA E FREQUÊNCIA ATRIAL MÁXIMA. TRES ALGORITMOS PARA PREVENÇÃO DE TAQUIARRITMIAS ATRIAIS (SOBRE ESTIMULAÇÃO ATRIAL, ESTIMULAÇÃO PÓS-ESA E RATE FADING, POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO.	BIOTRONIK	R\$ 12.261,72	R\$ 4.475.527,80

2	240	UNIDADE	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MUTI-SÍTIO- BIPOLAR, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM CORTICOIDE COM PONTA DE SUPERFÍCIE DE TECNOLOGIA FRACTAL. ELETRODO PARA SEIO CORONARIANO COM DISTANCIA ENTRE OS POLOS DE NO MÍNIMO 18MM E ESTIMULAÇÃO DEFINITIVA DO VENTRÍCULO ESQUERDO, FIXAÇÃO PASSIVA POR PRE-FORMATAÇÃO EM S 2D, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 77CM COM CORTICOIDE, COM POLARIDADE DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR. KIT INTRODUTOR PARA ELETRODO DE SEIO CORONARIANO, COMPOSTO POR VÁLVULA HEMOSTÁTICA, GUIA METÁLICA, FERRAMENTA DE CORTE PARA A BAINHA E DILATADOR PARA INTRODUÇÃO DA BAINHA, FIO GUIA 0,014. (INCLUSO: INTRODUTORES ATRIO E VENTRÍCULO)	BIOTRONIK	R\$ 4.400,00	R\$ 1.056.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						R\$ 5.531.527,80

ITEM AVULSO						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	347	UNIDADE	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL CÂMARA DUPLA, COM SENSOR PARA ADAPTAÇÃO DE FREQUÊNCIA, ENERGIA DE CHOQUE PROGRAMÁVEL, POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ATP EM ZONA DE FV, GRAVAÇÃO DE IEGM E COMPATÍVEL COM O EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	BIOTRONIK	R\$ 20.600,73	R\$ 7.416.262,80
VALOR TOTAL DO ITEM AVULSO						R\$ 7.416.262,80

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA  
CNPJ: 50.595.271/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	56.550	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 1,26	R\$ 71.253,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.253,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 35.472.743/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	35.802	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 3,49	R\$ 124.948,98
11	31.200	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 43.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 168.628,98

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	3.198	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO	GENERIC/EMS	R\$ 1,33	R\$ 4.253,34
VALOR TOTAL						R\$ 4.253,34

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.493.969/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.484.373/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	780	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO 5% (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	FARMOQUIMICA	R\$ 6,97	R\$ 5.436,60
VALOR TOTAL						R\$ 5.436,60

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

UNI HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.484.373/0001-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/006896**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	468	FRASCO	MOXIFLOXACINO 0,5% (5MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA 5 ML FRASCO	GEOLAB	R\$ 24,21	R\$ 11.330,28
VALOR TOTAL						R\$ 11.330,28

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 20 de junho de 2023 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual aquisição por sistema de consignação Materiais de Consumo Descartáveis para Cirurgias por Videolaparoscopia, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2022/30550/001784). Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 435/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010026, conforme segue:

FIX HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 11.369.348/0001-77, o valor adjudicado R\$ 3.304.074,93.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 1.839.984,92.

O valor total adjudicado R\$ 5.144.059,85. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 29 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/001251, conforme segue:

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA  
CNPJ: 50.595.271/0001-05, o valor adjudicado R\$ 30.034.572,29.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS  
GRUPO: 2, 3, 4 e 6  
ITENS AVULSOS: 8 e 9

O valor total adjudicado R\$ 30.034.572,29. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 070/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009207, conforme segue:

UNI HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.484.373/0001-24, o valor adjudicado R\$ 5.436,60.

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R\$ 4.253,34.

HM CIRÚRGICA LTDA  
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 168.628,98.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 35.472.734/0001-49, o valor adjudicado R\$ 71.253,00.



## ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS  
ITENS: 1,2,4,5,6,7 e 8

O valor total adjudicado R\$ 249.571,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 076/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010273, conforme segue:

GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 12.350.270/0001-01, o valor adjudicado R\$ 239.000,00.

SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 45.997.558/0001-21, o valor adjudicado R\$ 219.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 458.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Palmas/TO, 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 085/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003265, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 04.307.650/0015-30, o valor adjudicado R\$ 671.550,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 891.000,00.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP  
CNPJ: 09.944.371./0003-68, o valor adjudicado R\$ 112.700,00.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 235.440,00.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 12.320,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 14.099,28.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ: 40.951.414/0001-10, o valor adjudicado R\$ 246.768,48.

## ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS  
5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 29 e 35

O valor total adjudicado R\$ 2.183.877,76. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Leia-se:

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 085/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003265, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 04.307.650/0015-30, o valor adjudicado R\$ 671.550,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 891.000,00.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP  
CNPJ: 09.944.371./0003-68, o valor adjudicado R\$ 112.700,00.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 235.440,00.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 12.320,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 14.099,28.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ: 40.951.414/0001-10, o valor adjudicado R\$ 246.768,48.

## ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS  
5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 29 e 35

O valor total adjudicado R\$ 2.183.877,76. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Notas:

- Republicação para correção;
- Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6330, do dia 17 de maio de 2023;

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 093/2023 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/006896, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 11.330,28.

## ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS  
ITENS: 1

O valor total adjudicado R\$ 11.330,28. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 25 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Institui no âmbito do Estado do Tocantins, o Gabinete de Gestão Integrada - GGI e adota outras providências.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, o Comandante Geral da Polícia Militar, e o Secretário da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida com vistas a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas do patrimônio e do bem comum;

Considerando que, no âmbito dos Estados-membros a Segurança Pública é composta, entre outras, das Polícias Civis, Polícias Militares, e Polícias Penais estaduais;

Considerando que as diretrizes contidas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, implementada por meio do SUSP e acompanhada pelo Plano Nacional de Segurança, planejam um conjunto de premissas a serem seguidas pelos entes federativos;

Considerando que o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social estabelece a redução do número de homicídios e de outros crimes violentos letais, como objetivo a ser perseguido pelo Estado (Objetivo nº 1 do PNSPDS);

Considerando que o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Tocantins (PESSE), seguindo os preceitos oriundos do Ministério Justiça, Ministério da Saúde e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com vistas à promoção da Cultura da Paz, a Promoção da Saúde e a Prevenção da Violência, prevê a redução de indicadores criminais, como meio de atingimento destes desideratos;

Considerando que, compete à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, fixar e implementar a política de Segurança Pública, bem como elaborar o Plano Estadual de Segurança Pública para redução da criminalidade e promoção da cidadania;

Considerando que, a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins possui como missão precípua integrar e coordenar as ações dos órgãos de Segurança Pública do Estado voltadas à execução do Plano Estadual de Segurança Pública e promover a racionalização do emprego dos meios necessários e a maior eficácia operacional dos órgãos de segurança, estabelecendo, desta forma, um ambiente cooperativo entre as forças de segurança atuantes no território do estado;

Considerando que as estatísticas oficiais da Secretaria da Segurança Pública demonstram que, nos primeiros cinco meses deste ano, ocorreram 77 mortes violentas na cidade de Palmas, indicando uma taxa de 23,05 homicídios por 100 mil habitantes;

Considerando a necessidade de mecanismos de enfrentamento à criminalidade crescente, de modo a reposicionar os indicadores estratégicos da capital do estado em patamares aceitáveis, tanto do ponto de vista nacional, quanto internacional;

Considerando a necessidade de resguardar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e reforça a cultura de planejamento e integração adotada pelo Governo do Estado do Tocantins;

Considerando a missão precípua das Instituições, Órgãos e Agências (IOA's) de Segurança Pública e Defesa Social, no que atine à manutenção da ordem pública e da paz social, notadamente, quando estas encontram-se ameaçadas por fatores de ordem social, imprevistos e extraordinários;

Considerando a necessidade de promover a interoperabilidade entre as referidas IOA's reforçando o processo de integração, coordenação, comunicação, comando e controle com vistas a regular a execução das ações a serem desenvolvidas;

Considerando a necessidade de incrementar e desenvolver a consciência situacional das autoridades envolvidas, de modo a subsidiar o processo de tomada de decisão;

Considerando a necessidade de estabelecer a governança, a gestão e o processo de atuação integrada das IOA's responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social, criando, desta forma, um ambiente de cooperação entre os órgãos envolvidos em possíveis eventos críticos;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada - GGI, na sala de reuniões do Quartel do Comando Geral da PMTO, localizada na Q. 304 Sul, Avenida LO 5, Plano Diretor Sul, com o escopo de centralizar e estabelecer o processo de tomada de decisões conjuntas, de forma a orientar as ações das equipes operacionais e prover, logisticamente, os recursos necessários, visando a uma intervenção objetiva que permita a célere resolução das demandas decorrentes de eventuais crimes de homicídios perpetrados nesta capital.

§1º O Gabinete de Gestão Integrada, em consonância com os preceitos estatuídos na Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública - DNAISP, será coordenado, conjuntamente, pelas polícias Civil e Militar, tendo como propósito prevenir e enfrentar condutas e ações que atentem contra o exercício regular dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, máxime contra o direito à vida.

§2º Ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, através da Superintendência de Segurança Integrada - SSI, o desempenho das atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada - GGI.

§3º Ficará a cargo das Instituições, Órgãos e Agências de Segurança Pública e Defesa Social envolvidas, a coordenação das atividades operacionais decorrentes do funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada.

§4º A liderança situacional das atividades operacionais decorrentes do funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada - GGI será exercida de acordo com a natureza principal dos eventos específicos que se apresentem, consoante preconizado pela Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública - DNAISP.

§5º O Gabinete de Gestão Integrada - GGI, possui natureza temporária e funcionará enquanto houver indicativo de situações que evidenciem anormalidades na dinâmica de funcionamento da Segurança Pública da Capital.

§6º As Instituições, Órgãos e Agências de Segurança Pública e Defesa Social do Estado atuarão de forma integrada, na manutenção da ordem pública e na preservação dos direitos e garantias fundamentais, sobretudo do direito à vida, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais.

Palmas/TO, 31 de maio de 2023.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Secretário - Wladimir Costa Mota Oliveira

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
Comandante-Geral - CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
Secretário - Deusiano Pereira de Amorim

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 42, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora MARIA CLARICE LUSTOSA MILHOMEM, Cargo: Assistente Especializado II, nº Funcional: 369527-6 CPF: 292. XXX.XXX-87 da Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE, para o Gabinete do Secretário Executivo, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 23/05/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

### PORTARIA - SETAS Nº 43, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor LUCIANO TAVARES RABELO CALAFATE, Cargo: Analista em Desenvolvimento social, nº Funcional: 1204815-3, CPF: 725. XXX. XXX-00 do Núcleo do SINE de Araguaína - TO, para a Gerência de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## FOMENTO

### PORTARIA/Nº 039/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Wellington Barbosa de Souza  Supervisor de Patrimônio, transporte e almoxarifado	Ana Maria Gomes de Sousa  Supervisora Administrativa	010.2023	POSTO DLS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.684.523/0001-46.	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, álcool e óleo diesel s10), para suprir a necessidade de abastecimento dos veículos (Ford Fiestas Rocam, placas OLN-4769 e oln-4779 E Mitsubishi L200 Triton/Outdoor, placa QKC-8433) pertencentes a frota oficial e/ou outros veículos não pertencentes a frota, mas que acompanhados da autorização direta da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Operacional, Administrativo-Financeiro sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo

### PORTARIA/Nº 040/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Afonso Vieira Ramalho Junior  Superintendente Executivo	Pollana Lima Carreiro  Coordenadora Administrativa	047.2022	BHD COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.272.273/0001-32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de Aparelhos de "Ar-Condicionado", compreendendo o fornecimento de materiais/peças/ferramentas necessários para a execução dos serviços com o fim de atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 018/2022.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/Nº 058/FOMENTO/2022, de 20 dias do mês de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 010/2023;  
PROCESSO Nº 034/2023;  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;  
CONTRATADA: POSTO DLS COMBUSTÍVEIS LTDA.  
CNPJ sob o nº 13.684.523/0001-46;  
Valor Total: R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais).  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, álcool e óleo diesel s10), para suprir a necessidade de abastecimento dos veículos (Ford Fiesta Rocam, placas OLN-4769 e OLN-4779 e MITSUBIHISI L200 TRITON/OUTDOOR, placa QKC-8433) pertencentes a frota oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, e aqueles a qual vierem a ser autorizados pela Agência de Fomento".  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: JARDEL CRYSTIANO NUNES RIBEIRO - Diretor Administrativo, pela Contratante;  
LUIZ ALVINO DUARTE DE LIMA E SILVA - Sócio Administrador, pela Contratada;

## AMETO

### PORTARIA Nº 26/2023/GAPBRES, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 416 - DSG. Diário Oficial nº 6280, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
009/2023/GEOFC	2023/10880/00043	Leonardo Costa Silva Matricula 1166069-1	Luisa Mourão Coelho de Deus Matricula (11791489-2)	A contratação de empresa especializada em locação de tendas incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, no Parque Agroecológico da região Sudeste do Tocantins visando o atendimento do público envolvido no preparo na realização e participação da AGROSUDESTE 2023..

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art 119 da Lei Federal 14/133/21.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta publicação entra vigor em data retroativa do dia 13 de abril de 2023.

Palmas- TO, 01 de junho de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**

CONTRATO Nº: 009/2023  
PROCESSO Nº: 2023/10880/000043  
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: G2 LOCACOES DE TENDAS LTDA  
OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de tendas incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, no parque agroecológico da região sudeste do tocantins AGROSUDESTE 2023.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023  
FONTE DE RECURSO: 0500666666.  
SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante,  
JOSE HELIO PIRES FERREIRA - Representante da contratada

**ATR****PORTARIA Nº 17/2023/GABPRES/ATR.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de março de 2023, com fundamento no disposto do Art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora LAYSE EVANGELISTA VILANOVA PINHEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1263226-4, CPF: XXX.XXX.XX1-54, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com 05 (cinco) dias suspensos através da Portaria/ATR nº 83/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.219, de 30 de novembro de 2022, página nº 49, para que seja fruída no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

**DETRAN****PORTARIA Nº 389/2023/GABPRES.**

Constitui a comissão de recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores deste Órgão, com a finalidade de julgar os recursos interpostos pelos servidores através do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho - Saped.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a Comissão de que trata o art. anterior, os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes:

1º Titular: Maria Eulinda Portilho De Souza, número funcional 785249-5, Gerente de Gestão de Pessoas, na função de Presidente;

Suplente 1º Titular: Iraná Rufino de Araújo, número funcional 788792-1, Assistente Administrativo.

2º Titular: Raniere Brito da Luz Gomes, número funcional 11160578-1, Analista Técnico-Jurídico.

Suplente 2º Titular: Sergiano Reis da Conceição, número funcional 73900-2, Analista em Tecnologia da Informação.

3º Titular: Alisson Dos Santos Gama, número funcional 1265768-2, Analista Veicular.

Suplente 3º Titular: Matorama Pereira da Silva, número funcional 11192542-1, Fiscal de Trânsito;

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que já lhe foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria/DETRAN/GABPRES/GGDP/ Nº 464, de 13 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.133, de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 390/2023/GABPRES.**

Estabelece critérios e procedimentos referentes ao Controle de Frequência no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO os artigos 19, 40, 71, 112, 113, 115 e 133, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor gerenciar o registro de frequência e pontualidade dos servidores deste Departamento;

RESOLVE:

Expedir a presente Portaria destinada a estabelecer critérios e procedimentos referentes ao Controle de Frequência dos Servidores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O Controle de Frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho diário dos servidores e estagiários, permitindo o cálculo de sua remuneração mensal.

Art. 2º O registro e controle de frequência dos servidores do Detran/TO deverão ser efetuados por meio eletrônico ou por assinatura de folha de ponto, mediante identificação pessoal do servidor e, neste caso, da chefia imediata responsável pelo controle.

Parágrafo Único. O registro e controle de frequência tem caráter pessoal e intransferível.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - servidor: servidor efetivo, comissionado, temporário, cedido ou requisitado para este Departamento;

II - estagiário: estudante que frequenta o ensino regular em instituições de educação superior, pública ou privada, e exerce atividades vinculadas ao aprendizado acadêmico, na forma da Lei nº 11.788/2008;

III - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

IV - homologador: chefia imediata de cada setor, que tem a responsabilidade de gerenciar as frequências dos servidores das unidades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. É vedado ao servidor homologar ou efetuar ajustes em seu próprio registro de frequência.

Art. 4º Compete à Gerência de Gestão de Pessoas:

I - administrar o sistema de informação de gerenciamento do Controle de Frequência;

II - lançar em folha de pagamento do mês subsequente as faltas apuradas no mês;

III - disponibilizar aos servidores informações sobre sua frequência.

Art. 5º Compete ao homologador:

I - homologar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente as frequências dos servidores sob sua supervisão direta e encaminha-las à Gerência de Gestão e Pessoas;

II - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Portaria;

III - realizar os ajustes na frequência dos servidores sob sua supervisão direta, observando as normas legais e regulamentares;

IV - comunicar de forma imediata à Gerência de Gestão de Pessoas qualquer irregularidade ou impedimento, via memorando pelo Sistema de Gestão de Documentos - SGD.

Art. 6º Compete ao servidor:

I - registrar diariamente as suas entradas e saídas no local de trabalho no meio disponibilizado em seu setor. Se por meio de folha de ponto, sem rasuras e em letra legível;

II - acompanhar o registro diário de sua frequência;

III - solicitar ao homologador autorização para trabalhar fora do horário de expediente normal do Departamento, bem como sobre a necessidade de efetuar ajustes e correções em sua frequência;

Parágrafo Único. O deferimento do pedido não dará direito ao servidor a hora-extra, restringindo-se o exercício da função fora do horário de trabalho a integrar a carga horária ordinária.

IV - comunicar de forma imediata ao homologador qualquer irregularidade, impedimento ou inoperância do sistema eletrônico de ponto.

Art. 7º Estão dispensados da obrigação do registro diário de frequência, dada a natureza de suas atividades:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente Executivo;

III - Secretária-Geral;

IV - Diretores;

V - Assessoria de Gabinete;

VI - Chefe da Assessoria Jurídica;

VII - Corregedor;

VIII - Ouvidor;

IX - Servidores do Núcleo de Inteligência;

X - Gerentes.

Parágrafo Único. Poderão ser dispensados ainda detentores de outros cargos, quando autorizados previamente pelo Titular da Pasta.

#### DO REGISTRO E DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 8º O servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho em conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins; e Decreto nº 6.331, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 9º Os movimentos de registros de entrada e saída se darão nas seguintes condições:

I - Servidores e estagiários em turno único:

a) início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;

b) fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho estende-se de segunda a sexta-feira, salvo os casos de exercício aos finais de semana e feriados, definidos pelos setores.

Art. 10. Os horários serão estabelecidos ainda tendo em vista as necessidades de serviço, a conveniência e o horário de funcionamento do Detran/TO.

Art. 11. Em relação ao horário de entrada existirá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da sua remuneração, sendo que:

I - o registro fora do horário de tolerância deverá ser justificado e ficará a encargo do homologador acatar a justificativa para a regularização da frequência mensal;

II - se não houver justificativa, o período em atraso será descontado da remuneração.

Art. 12. A entrada antecipada e saída que extrapola o horário estabelecido, será considerada liberalidade do servidor e não gerará qualquer direito.

Art. 13. Nos casos de atrasos e ausências contumazes, o chefe imediato do setor deverá orientar o servidor para que se abstenha dessa prática.

Parágrafo Único. Se o comportamento perdurar, o fato deverá ser certificado e comunicado à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 14. O homologador terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para avaliar os registros de frequência dos servidores sob sua supervisão direta.

Parágrafo Único. Serão computadas como faltas injustificadas e consequentemente descontado do servidor e estagiário no cálculo da remuneração mensal, as faltas decorrentes de:

I - dias sem informação de frequência;

II - períodos incompletos de trabalho (com registro de entrada e sem registro de saída ou o contrário);

III - as horas não abonadas pelo homologador na forma do *caput* deste artigo;

IV - a não apresentação dos documentos comprobatórios da falta.

Art. 15. As faltas decorrentes dos motivos previstos nos arts. 88 ao 111, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, deverão ser informadas a Gerência de Gestão de Pessoas, para registro imediato de sua concessão.

Art. 16. A Gerência de Gestão de Pessoas, após o prazo estabelecido no art. 14 desta Portaria, consolidará as faltas injustificadas e providenciará, incontinenter, o desconto em folha de pagamento.

Art. 17. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas promover a padronização dos documentos relativos às justificativas e ajustes de frequência dos servidores

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que:

I - causar danos ou fraudar as informações do sistema de registro eletrônico de frequência ou assinatura;

II - registrar frequência de outro servidor;

III - homologar frequência que sabe ser fraudada.

Parágrafo Único. Detectados indícios de favorecimento, irregularidade ou fraude na frequência do servidor, a devida apuração dar-se-á pela Corregedoria deste Detran/TO, ou do devido processo legal, podendo acarretar aplicação de penalidades cabíveis ao servidor, à chefia imediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta Portaria serão dirimidas pelo Titular do Departamento.

Art. 20. Revogam-se a Portaria/ASSEJUR/Nº 632/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.211, de 11 de setembro de 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA Nº 418/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

#### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no amparo legal nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e Evolutiva do sistema DetranNet, visando atender as necessidades do Detran/TO, em favor da empresa LOG SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CPNJ nº 03.406.710/0001-04, no valor total de R\$ 1.568.042,76 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA Nº 419/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 12/2023	2023.32470.000116	Departamento Estadual de Trânsito E a empresa LOG SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA.	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e Evolutiva do sistema DetranNet.
Fiscal Titular	Romário Ferreira Rios - Mat. nº 811996-5 Raiza Regina Moura Ramos - Mat. nº 11740833-1		
Suplente	Ycaro Magalhaes Seixas - Mat. nº 11461250-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA Nº 432/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 18/2023	2020.32470.000433	Departamento Estadual de Trânsito E a empresa DOC SECURITY SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	Prestação de serviços de gestão da informação.
Fiscais Titular e Técnico	Manfrini Ferreira Ribeiro - Mat. nº 1174218-1 Raphael Ferreira Nunes Neto - Mat. nº 11458330-1		
Suplentes	Marcos Roberto Solino de Souza Júnior - Mat. nº 1159607-2 Stefan Queiroz Barbosa - Mat. nº 11235705-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO: 2023.32470.000090

CONTRATO: 16/2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: ERISLEI CARDOSO DOS ANJOS RODRIGUES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A CIRETRAN DE ARAGUAÇU/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 30/04/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.3016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e ERISLEI CARDOSO DOS ANJOS RODRIGUES - CONTRATADO.

FAPT

#### PORTARIA Nº 17/2023/GABPRES/FAPT, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender a rotina administrativa desta Fundação;

CONSIDERANDO a adjudicação resultante da terceira repetição da Compra Direta Eletrônica, publicada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 6/2023/ASJUR - FAPT (SGD Nº 2023/20309/000763), constante dos autos;

CONSIDERANDO ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de FABRICIO COSTA FERNANDES, empresário individual, brasileiro, CPF nº 081.xxx.xxx-28, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.047.387/0001-41, sediado à 5A RUA, ACNO 1, RUA NO 5, Nº 32, SALA 03, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas/TO - CEP: 77001-020, para fornecer materiais, conforme adjudicação, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/20300/000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 20/2023/GABPRES/FAPT, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS- FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE,

AUTORIZAR a fruição de férias legais e regulamentares do servidor GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 724819-1, no período de 1º de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 40/2021/GABPRES/FAPT, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DOE 5981, relativas ao período aquisitivo 2020/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA  
Presidente

#### NATURATINS

#### PORTARIA Nº 73/2023/NATURATINS/GABIN, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor GEUVANY GOMES DE MELO, número funcional 1114242-1, Técnico Agropecuário, constante no Polo de Fiscalização I - Palmas para a Gerência Geral de Administração, a partir de 10 de maio de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor JANDER PINHEIRO DE ALMEIDA, número funcional 87938-4, Técnico Agropecuário, constante no Polo de Fiscalização I - Palmas para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e Contábil, a partir de 10 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente



**PORTARIA Nº 74/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo, lotados nas Diretorias das Agências Regionais de Araguaína e Gurupi, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzirem veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	1115269 - 9	PATRICK DIAS DA SILVA
02	121931 - 2	MAYKON DAYBSON CORDEIRO RODRIGUES
03	11182300 - 1	PABLO BORGES LEITÃO

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**ITERTINS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2021  
PROCESSO nº: 2021/34510/000022

CEDENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS

CESSIONÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2021, por igual período de 24 (vinte e quatro) meses, do veículo tipo caminhonete, marca Mitsubishi, modelo L200 TRITON, cor predominante branca, ano de fabricação/modelo 2013/2013, Certificado de Registro de Veículo nº 014050099973, código Renavan nº 00568255003, Chassi nº 93XJNKB8TDC80433, placa OLM 3595 (MVR 7298).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, período de 08/06/2023 à 07/06/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023

SIGNATÁRIOS: Robson Moura Figueiredo Lima - Presidente do ITERTINS, e Aleandro Lacerda Gonçalves - Presidente da TOCANTINS PARCERIAS.

**JUCETINS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/20570/000008

CONTRATO: 08/2023

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.635.222/0001-19

OBJETO: Aquisição de material de consumo - material de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 20570 04 122 1100 4194, elemento de despesa nº 33.90.3021, Fonte de Recurso nº 1.799.0000.240666666.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de validade.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

SIGNATÁRIOS: ISSAM SAADO - Presidente JUCETINS, Contratante.

SHEILA RÉGIA FAGUNDES ARAÚJO PIMENTA - Representante da Empresa ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/20570/000009

CONTRATO: 12/2023

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.635.222/0001-19

OBJETO: Aquisição de material de consumo - gênero alimentício, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 20570 04 122 1100 4194, elemento de despesa nº 33.90.3007, Fonte de Recurso nº 1.799.0000.240666666.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de validade.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

SIGNATÁRIOS: ISSAM SAADO - Presidente da JUCETINS, Contratante.

SHEILA RÉGIA FAGUNDES ARAÚJO PIMENTA - Representante da Empresa - ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/20570/000009

CONTRATO: 15/2023

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: JW EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 37.017.901/0001-04

OBJETO: Aquisição de material de consumo - gênero alimentício, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 20570 04 122 1100 4194, elemento de despesa nº 33.90.3007, Fonte de Recurso nº 1.799.0000.240666666.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de validade.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

SIGNATÁRIOS: ISSAM SAADO - Presidente JUCETINS, Contratante.

JOSÉ WALDER SOUSA ARAÚJO - Representante da Empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA - Contratada.

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 254/2023/GABREITOR,  
DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos VI e VII, do Estatuto desta Universidade.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Conselho Editorial, vigência 2023/2025, conforme o Regimento Interno da Editora Unitins (Resolução/Consuni Nº 017, de 1º de outubro de 2021), os seguintes membros e respectivas funções:

## I - Saúde comunitária

- a) Lilian Natália Ferreira de Lima - Titular
- b) Márcia Guelma Santos Belfort - Titular
- c) Lunalva Aurélio Pedroso Sallet - Suplente

## II - Sociedade e humanidade

- a) Kyldes Batista Vicente - Titular
- b) Vinícius Pinheiro Marques - Titular
- c) Rodrigo Vieira do Nascimento - Suplente

## III - Gestão, negócios e tecnologia

- a) Darlene Teixeira Castro - Titular
- b) Jeferson Moraes da Costa - Titular

## IV - Agrotecnologia

- a) Michele Ribeiro Ramos - Titular
- b) Albert Lennon Lima Martins - Titular

## V - Educação e formação continuada

- a) Mariany Almeida Montino - Titular
- b) Alessandra Ruita Santos Czapski - Titular
- c) Eliene Rodrigues Sousa - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 255/2023/GABREITOR,  
DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, bem como, artigo 35, da Lei nº 1.818/2007, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 11/2023/PROAF,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, EDUARDO CARVALHO MARTINS, matrícula funcional nº 810379, do cargo comissionado de Supervisor de Tecnologia da Informação - CDAI-2, junto à Diretoria do Câmpus da UNITINS em Dianópolis/TO.

Art. 2º DESIGNAR, EDUARDO CARVALHO MARTINS, matrícula funcional nº 810379, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-3, conforme Lei Estadual nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, com lotação na Coordenadoria de Licitação, vinculada à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO.

Art. 3º MANTER a remoção do servidor na unidade de lotação descrita no art. 2º supra, ainda que em caso de dispensa do exercício da Função Comissionada, tendo em vista que o servidor é acadêmico ativo do Curso de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos na Universidade Federal do Tocantins - UFT em Palmas/TO, salvo em observação ao inciso I, parágrafo 1º, do art. 35, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 256/2023/GABREITOR,  
DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de realização de Chamamento Público para recebimento de propostas para contratação de entidade privada sem fins lucrativos para implementação de Programa de Aprendizagem junto à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

I - Ramon Alves Batista - Presidente da comissão;

II - Jessielane Jarder Coelho da Silva - Membro;

III - Larissa Suyenne Tavares Sales - Membro;

IV - Rafael Verli Ribeiro Silverol - Membro;

V - Victor Hugo da Silva Leite - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/00015

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO POR GRUPO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 6.081/20 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OUTROS).

Data de Abertura: 21/06/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

Natália Reis de Sousa Tavares  
Pregoeira

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/ADM  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/ADM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2023/ADM, oriundo TOMADA DE PREÇO nº 005/2023/ADM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 29 de maio de 2023, Edição 6.338, pagina 75 e no mural dia 16 do mês de maio de 2023, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO SETOR LAGOA DA EMA EM ALVORADA/TO, Onde se lê: Vigência 06 (seis) meses. Leia-se: vigência 03 (três) meses.

Alvorada/TO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

## ARRAIAS

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MUNICÍPIO DE ARRAIAS, CNPJ: 01.125.780/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental para extração de areia para recuperação de estradas vicinais no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

A empresa MUNICÍPIO DE ARRAIAS, CNPJ: 01.125.780/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental para extração de cascalho para recuperação de estradas vicinais no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## BARROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Barrolândia - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 005/2023: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes) de uso contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Barrolândia - TO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30h do dia 19/06/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>.

Informações: telefone: (63) 3376-1153. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br).

ADRIANO JOSE RIBEIRO  
Prefeito Municipal

## CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CARIRI DO TOCANTINS. Contratada: MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.882/0001-51, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao, nº 570, QUADRA 12, LOTE 15, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de referência. Fundamento Legal: art. 79, I da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 18/05/23.

## ALIANÇA DO TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-ADM  
CONTRATO Nº 053/2023-ADM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-  
CNPJ nº 25.042.219/0001-84  
CONTRATADO: TOP SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA -  
CNPJ/MF nº 18.194.741/0001-16  
OBJETO: Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica.  
Valor Mensal: R\$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), e pelo período de 12 (doze) meses, o valor de: R\$ 7.196,40 (sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). Aliança do Tocantins, 19 de maio de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2022-ADM  
CONTRATO Nº: 052/2023-ADM  
OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, e seus periféricos, palco e grad para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.  
CONTRATADA: NELSON VARGAS SOARES 84002123120, CNPJ sob nº 31.681.079/0001-97.  
VALOR: Valor estimado de: R\$ 31.271,12 (trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos).  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023. Aliança do Tocantins - TO, 08 de maio de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-FME

Objeto: Prorrogação do Contrato, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidades Escolares Municipais de Aliança do Tocantins - TO.  
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 29.831.800/0001-36.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 021/2022-FME, firmados entre as partes, em 28/06/2022. Prazo de Vigência da Prorrogação: 29/04/2023 à 27/02/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Data de Assinatura do Termo 28 de abril de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

## ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023/ADM  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023/ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022/ADM

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023/ADM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.804.976/0001-45. VALOR TOTAL: R\$ 3.580,00  
VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 09/06/2023.

Alvorada/TO, aos 30 dias do mês de Maio de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeitura Municipal



## PALMEIRÓPOLIS

## CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Srª Sônia Damaris Sousa, Presidenta da Câmara Municipal de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com a Adjudicação e parecer jurídico, HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, a fim de se realizar a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo Automóvel de Representação 0km, automóvel SUV - capacidade: 05 (cinco) lugares; Potência mínima 1.0 Turbo ou a partir de 1.5 (um ponto cinco) ou acima, 125 (cento e vinte e cinco) cavalos ou acima; alimentação: "gasolina ou gasolina/álcool" - câmbio automático de 5 (cinco) velocidades à frente ou acima, e 1 (uma) a ré, rodas de liga leve aro de 17 a 19, ano/modelo no mínimo 2023/2023, capacidade do porta malas de 350 litros ou acima; Com 04 (quatro) portas; - Cor preta/cinza/branco; Ar condicionado frio, especificação completa no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 02/2023, ADJUDICO o objeto ao Proponente PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 26.701.279/0001-24, representada pelo seu sócio Sr. Frederico Alves dos Santos Filho, com valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Palmeirópolis/TO, 31 de maio de 2023.

Sônia Damaris Sousa  
Presidenta da Câmara Municipal de Palmeirópolis - TO

## PEDRO AFONSO

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Processo nº: 707/2023  
Credenciamento SRP nº 003/2023  
Município de Pedro Afonso - TO  
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social  
Objeto: Credenciamento para Pessoas Físicas e/ou Jurídicas na Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Serviços Artísticos Culturais modalidade: DANÇA E BALLET, em atendimento as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso - TO.  
Recebimento das propostas: de 05 a 12 de Junho de 2023, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hr.  
Local de entrega das propostas: Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO, (Protocolo Geral), situada na Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.  
Informações: pelo site: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com).

Pedro Afonso - TO, 31 de Maio de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Presidente da CPL

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 179/2023

PROCESSO Nº 575/2023  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, dedetização e higienização de caixas d'água nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento as demandas da Sec. Mul. de Educação através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso - TO.  
Data de Abertura: 16 de Junho de 2023 às 08:30 horas.  
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.  
Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com), o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 31 de Maio de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

## PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2023  
PROCESSO Nº 2023.001.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, CNPJ Nº 33.254.558/0001-52.  
CONTRATADO(A): PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.656.936/0001-39  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, MODELO E FABRICAÇÃO: ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, 1.4 FLEX, DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO AO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903687/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 110.990,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).  
DOTAÇÃO: 02.17.04.122.0003.1081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2023  
PROCESSO Nº 2023.001.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, CNPJ Nº 33.254.558/0001-52.  
CONTRATADO(A): DISBRAVA - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA, CNPJ Nº 02.115.533/0001-44.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, MODELO E FABRICAÇÃO: ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4X4, COM MOTOR A DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO AO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903687/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 227.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, REAIS)  
DOTAÇÃO: 02.17.04.122.0003.1081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Alemir Ribeiro dos Santos Lopes, inscrito sob o CPF nº 470.XXX.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia e Instalação, para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Diorama no município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Caio Monteiro de Barros Furlan de Almeida, inscrito no CPF: 313.739.XXX-12, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Propriedade Fazenda Aroeira II, no município de Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Consórcio Campos Lindos, CNPJ: 47.739.XXX/0001-03, situada na rua Principal, nº 1, Vila Maranhão, São Luis/MA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de canteiro de obras da pavimentação asfáltica da Rodovia TO-020. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86; 237/97 e COEMA 07/05, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAES LTDA, CNPJ: 02.873.032/0001-27, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para implantação de 2 (duas) Obras Cíveis Não Lineares, Barramentos no Rio Formoso, localizados nos limites da área da Coperjava, Zona rural, município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Cristiano Barros Domingues, inscrito no CPF: xxx.079.xxx-20, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura Irrigada, localizada na Chácara Beira Rio, Zona Rural do Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Fábio Mello Kliemann, CPF nº xxx.881.xxx-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Lote 41 do Fazenda Boa Esperança em Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 06.697.576/0020-07, torna público que requereu à Prefeitura de Porto Nacional/TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de: Armazenamento e Beneficiamento de Grãos e Óleos Vegetais (Indústria), localizado na Rodovia TO 455, sn, km 07, Lote 22A- Zona Industrial de Luzimangues no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Fernando de Souza Antunes, inscrito sob o CPF nº 010.XXX.XXX-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia, para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Boa Vista no município de Conceição do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Glauber Kliemann, CPF sob o nº xxx.414.xxx-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Santo Ângelo - Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18925/2023, data 22/05/2023 situado Rua Jose Santana Jardim, Lote nº 02, da Quadra 51, Loteamento Jardim Esperança - Barra do Ouro/TO (TOBRX001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18933/2023, data 22/05/2023 situado na Avenida A, Quadra nº 01, Lote nº 7, Setor Novo Mundo - Chapada da Natividade/TO (TOCHP001x4G-CHATJ2).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18938/2023, data 22/05/2023 situado na AVENIDA NORTE SUL, SN, QD 45, LT 11, CENTRO - Centenário/TO (TOCNT001x4G-CTNTJ1).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18935/2023, data 22/05/2023 situado na Avenida Pedro Alexandrino, Lote 08, da Quadra SQG, Centro - Carmolândia/TO (TOCRM001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18940/2023, data 22/05/2023 situado na Fazenda São José - Zona urbana de Carrasco Bonito/TO (TOCRX001 X 4S-TOS003).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 19103/2023, data 22/05/2023 situado Rua João Bota, SN, Lote 38, Quadra 89, Loteamento Urbano) - Lagoa do Tocantins/TO (TOLGX001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 19089/2023, data 22/05/2023 situado AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SN, QD 04, LT 03, SETOR IPIRANGA - Lizarda/TO (TOLZR001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 19114/2023, data 22/05/2023 situado Rua Santa Cruz, s/nº, Monte do Carmo/TO (TOMNT001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 19110/2023, data 22/05/2023 situado na Avenida Tocantins, S/nº, Lote 45, da Quadra 22, Centro - Angico/TO (TONGC001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 19095/2023, data 22/05/2023 situado na Rua D, Lote 06, Quadra 34, Centro - Novo Alegre/TO (TONVX001 x 4G-NAGTJ1).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18945/2023, data 22/05/2023 situado na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN, BAIRRO LISO, QD 106, LT 8 - Palmeirante/TO (TOPLW001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18954/2023, data 22/05/2023 situado Rua 15 de novembro, QD 101, LT 06, Bela Vista - Aparecida do Rio Negro/TO (TOPRC001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18952/2023, data 22/05/2023 situado na RUA ADELSON RAMOS, QD 28, LOTE 05 - Piraquê/TO (TOPRQ001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.902.165/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins/TO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade Torres Telecomunicações, conforme enquadramento nº 18947/2023, data 22/05/2023 situado na Rua 07, SN, QD 22A, LT 009, Bairro Centro - Itapiratins/TO (TOTPR001).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Jorge Karl, CPF nº 465.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para Cascalheira Temporária na Fazenda Santa Luzia, matrícula nº 4313 e 3183, situada na Zona Rural de Ponte Alta do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA CNPJ: 27.268.763/0005-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional a emissão da Licença prévia de instalação e de Operação para a atividade de Armazenamento de Bioinsumos localizada Av. 2 - Luzimangues, Quadra q 02-0, Lote 20, Riviera do Lago Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal nº 2.360.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rogério Fernandes Vargas, inscrito no CPF: xxx.597.xxx-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO de um sistema de drenagem para atividade de Agricultura instalada Fazenda Grotão I e II, no município de Santa Maria do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. SADI BRIDI, CPF: xxx.891.xxx-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) da atividade de Agricultura (lavoura) para a Fazenda Boa Sorte II, III e Aliança do Tocantins. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª SAMARA TAVARES DA SILVA, CPF nº xxx.459.xxx-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de mineração (extração de Cascalho) que será instalada no imóvel rural denominado Lote 02, Zona rural do Município de Mateiros - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VITOR FROSI CPF: XXX.825.XX-68 requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Chapadinha, Constituída por parte dos Lotes 02,03,04 do Loteamento Lagêdo, município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, conforme art. 26, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/000057 para a contratação da empresa Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ: 02.428.413/0001-05 visando à locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades no XIII Encontro da Mulher Contabilista, que ocorrerá nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contador João Gonçalves dos Santos, Palmas-TO, 29 de maio de 2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins torna público que foi firmado o Primeiro Termo Aditivo com a Empresa PRONTO FIBRA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, que tem por objeto a Prorrogação do Contrato Nº 09/2021, firmado entre as partes em 28/05/2021. João Gonçalves Dos Santos - Presidente do CRCTO.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente edital, considerando que restaram frustradas as tentativas de comunicação via carta, NOTIFICAR as pessoas físicas abaixo qualificadas, que serão inscritas em Dívida Ativa Administrativa de natureza tributária do CRF/TO, cujos débitos estão informados nos respectivos processos administrativos. A relação está disposta da seguinte forma: Nº de ordem, seguido de Nome - tipo e número de inscrição - número do processo/ano - município.

1 - APARECIDA DE PAIVA ASSUNÇÃO - J3313- 2233/2023 - AURORA DO TOCANTINS TO, 2 - TOCANTINS ATACADO DOS REMEDIOS - J2543- 2232/2023 - TOCANTINÓPOLIS TO, 3 - SULFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - J2546 - 2231/2023 - GURUPI TO, 4 - DHYULI THAYANE HENRIQUE DE MOURA OLIVEIRA - F2298 - 2230/2023 - PORTO NACIONAL TO, 5- DROGARIA VITAPHARMA EIRELI-ME - J2785- 2229/2023 - ARAGUATINS TO, 6- JULIE ANNE DOS REIS PAZ - J2556 - 2228/2023 - LUZINÓPOLIS TO, 7- UNIVIDA SHOPPING FARMÁCIA E DROGARIA LTDA - J2662- 2227/2023 - PALMAS TO, 8 - VILLANY RODRIGUES DA SILVA COMÉRCIO - J3298 - 2225/2023 - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS TO, 9- MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP - J3034 - 2226/2023 - PALMAS TO, 10- FRANCISCLEIA FRANCALINA ALVES EIRELI - J2920- 2224/2023 - PALMAS TO, 11- FARMACERTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - J1423 - 2223/2023 - GUARÁI TO, 12 - M. T. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LT - J2743- 2282/2023- ARAGUATINS TO, 13 - G. MARTINS DA CONCEIÇÃO-ME - J2678- 2281/2023 - CARRASCO BONITO TO, 14 - RENATO PEREIRA DOS SANTOS - J3056- 2280/2023 - ALIANÇA DO TOCANTINS TO, 15 - VALENTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - J3111 - 2279/2023 - RIO DA CONCEIÇÃO TO, 16- T. L FERREIRA - J3170 -

2278/2023 - COLINAS DO TOCANTINS TO, 17 - A R S DA SILVA-ME - J2584- 2277/2023 - PORTO NACIONAL TO, 18 - DROGARIA XAVIER EIRELI-ME - J2633- 2276/2023 - PORTO NACIONAL TO, 19- DR. CLEYBBER CAM. COM. ATAC. DE PROD. HOSP- J3005- 2275/2023 - APARECIDA DO RIO NEGRO TO, 20- JOSE ELDO DA SILVA - J3162 - 2234/2023 - CHAPADA DA NATIVIDADE TO, 21- FARMACIA AVILA LTDA - J3207- 2274/2023 - SILVANÓPOLIS TO, 22- NILSON MARQUES DE OLIVEIRA - J1646 - 2273/2023 - BANDEIRANTES DO TOCANTINS TO, 23- FARMÁCIA RAIZES DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA - J1706 - 2272/2023 - ARAGUAÍNA TO, 24- M DE L BARBOSA COELHO - J3181 - 2271/2023 - ARAGOMINAS TO, 25- MARIA VILMA MENDES FREITAS DOS REIS - J2545- 2270/2023 - SÃO BENTO DO TOCANTINS TO, 26- JORAM MARTINS DA SILVA - T347- 2269/2023 - ARAGUAÍNA TO, 27- CHOFER FARMA LTDA - J3256 - 2268/2023 - PORTO NACIONAL TO, 28 - BESERRA & MARTINS LTDA - J2996 - 2267/2023 - CRISTALÂNDIA TO, 29- HIGOR NUNES DA SILVA - J3024 - 2266/2023 - CRISTALÂNDIA TO, 30 -DROGARIA MENEZES EIRELI - J2901 - 2265/2023 - DIANÓPOLIS TO, 31- B R MACHADO-ME - J2559 - 2264/2023 - LAGOA DA CONFUSÃO TO, 32- J M G MILHOMEM-ME - J3036- 2263/2023 - PONTE ALTA DO BOM JESUS TO, 33- T & G COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LT - J2899- 2262/2023 - PORTO NACIONAL TO, 34- M V SOUSA TORRES COMERCIO - J2985 - 2261/2023 - AUGUSTINÓPOLIS TO, 35- CECÍLIO TOMAZ DE ARAÚJO JUNIOR - J1453 - 2260/2023 - TOCANTINÓPOLIS TO, 36 - ORIGEM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - J3089- 2259/2023 - PALMAS TO, 37 - RAIMUNDA MILHOMEM DA SILVA - J2647- 2258/2023 - TUPIRATINS TO, 38- LEANDRO GOMES DE SOUZA- J531 - 2236/2023 - SANDOLÂNDIA TO, 39- LEOMAR DE ALMEIDA - J1736- 2237/2023 - ARAGUAÍNA TO, 40- JOSEFA PAULINA DA SILVA - J 3247- 2238/2023 - CHAPADA DA NATIVIDADE TO, 41- GENÉRICA MEDICAMENTOS LTDA - J1877- 2239/2023 - PORTO NACIONAL TO, 42 - DROGARIA EL SADDAY LTDA - J3035- 2240/2023 - MIRANORTE TO, 43 - FARMACIA PEDRO AFONSO EIRELI-ME - J2643- 2241/2023 - PEDRO AFONSO TO, 44- WILLIAM A. FERREIRA-ME - J2682- 2242/2023 - ARAGUAÍNA TO, 45- A F PEREIRA-ME - J2771 - 2243/2023 - ARAGUANÁ TO, 46- MARCELO RODRIGUES DE ABREU-ME - J816 - 2244/2023 - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE TO, 47- C & J LTDA-ME - J2526 - 2245/2023 - PALMAS TO, 48- K. C. G. CASTANHEIRO-ME - J2083 - 2246/2023 - GURUPI TO, 49 - SUPERFARMA POPULAR LTDA - J2857 - 2247/2023 - ARAGUAÍNA TO, 50 - DIG TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - J3178 - 2248/2023 - PARAÍSO DO TOCANTINS TO, 51- B.B BARBOSA CORREA EIRELI-ME - J2235 - 2249/2023 - GURUPI TO, 52- MÁRCIA FERNANDA LOPES PEREIRA - F2119 SEC - 2250/2023 - ESPERANTINA TO, 53 - JUCINEIA C. SILVA - J3243 - 2251/2023 - ESPERANTINA TO, 54- DROGARIA NOVA FARMA COMÉRCIO DE MED. LTDA - J2928 - 2252/2023 - ARAGUAÍNA TO, 55- R DAS NEVES DOS SANTOS SILVA - J2973 - 2253/2023 - BARRA DO OURO TO, 56 - ATAVILLA&SILVA LTDA - J1612- 2254/2023 - SILVANÓPOLIS TO, 57 - INACIA CRISTINA LIMA - J3082- 2255/2023 - CRIXÁS DO TOCANTINS TO, 58 - LUCIO ANDRE MARTINS DA SILVA - F2092 SEC - 2256/2023 - IMPERATRIZ MA, 59 - Z ALVES DOS REIS-ME - J2635 - 2257/2023 - DARCINÓPOLIS TO, 60 - W ROMEU SANTOS COMÉRCIO-ME - J2660 - 2296/2023 - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO, 61-MEIO NORTE COM. DE PROD. FARMA. LTDA - J2017- 2283/2023- PORTO NACIONAL TO, 62- THIAGO DA CRUZ SOARES - J2990 - 2284/2023 - CARRASCO BONITO TO, 63- DROGARIADO TRABALHADOR DO TOCANTINS LTDA - J2514 - 2285/2023 - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS TO, 64- FARMÁCIA DOS TRAB. DO TOCANTINS LTDA-ME - J2233 - 2286/2023 - PORTO NACIONAL TO, 65- AZEVÉDO BARROS PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - J1926 - 2287/2023 - ARAGUAÍNA TO, 66- LS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME - J2462 - 2288/2023 - GURUPI TO, 67- F I DE OLIVEIRA-ME - J2527- 2289/2023 - PALMAS TO, 68- FARMASVIDA COM. VAR. DE PROD. FARMACEUTICO - J2945- 2290/2023 - PALMAS TO, 69- LUCYANA FARIA CRISTOSTOMO - J1858 - 2291/2023 - SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO, 70- E. DIAS PAZ-ME - 1927 - 2292/2023 - COLINAS DO TOCANTINS TO, 71- S. S. MOZARINO & CIA LTDA-ME - J2448 - 2293/2023 - ARAGUAÍNA TO, 72- RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MED. EIRELI - J 2456 - 2294/2023 - GURUPI



TO, 73- FELICIANO MACHADO EIRELI-ME - J2229 - 2295/2023 - PORTO NACIONAL TO, 74- C. N. GONZAGA - J1813- 2297/2023 - GURUPI TO, 75- MARIA DE FÁTIMA MARTINS GUTIERREZ PONCE - J1800- 2298/2023 - PALMAS TO, 76- BRUNO VICENTE DA SILVA - J3016- 2299/2023 - CONCEIÇÃO DO TOCANTINS TO, 77- CMR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - J2375 - 2300/2023 - PALMAS TO, 78- DROGARIA 3R EIRELI - J1794- 2301/2023 - PALMAS TO, 79- I. S. DA SILVA - SUPER FARMÁCIA DO TRABALHADOR - J2736 - 2302/2023 - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS TO, 80- M. B. SERRATO EIRELI - ME - J2551- 2303/2023 - DUERÊ TO, 81- LIDER COMERCIO VARJ. DE MED. PERF. E VAR. - J2345- 2304/2023 - GURUPI TO, 82- E A DA ROCHA-ME - J2409 - 2305/2023 - GURUPI TO, 83- JOSÉ DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA-ME - J2027 - 2306/2023 - GURUPI TO, 84- S.B. BOECHAT-ME - J2617- 2307/2023 - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO, 85- JP REIS PIRES EIRELI-ME - J2408 - 2308/2023 - GURUPI TO, 86- REGINALDO ALVES DA SILVA - J2917- 2309/2023 - CAMPOS LINDOS TO, 87- V & P COM. DE REPRES. DE PROD. MED. HOSP. - J1852 - 2310/2023 - ARAGUAÍNA TO, 88-JANIO DA SILVA GONÇALVES LTDA - J1879 - 2311/2023 - PAU D'ARCO TO, 89-DROGARIA BETEL LDA - J2581- 2312/2023 - APARECIDA DO RIO NEGRO TO, 90- W F MACHADO - J2946 - 2313/2023 - FIGUEIRÓPOLIS TO, 91-D F MONTEIRO EIRELI - J2432 - 2314/2023 - BARRA DO OURO TO, 92 - W ROMEU SANTOS COMERCIO - J3037- 2315/2023 - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS TO, 93- ANTÔNIO PINAS DE MORAIS-ME - J2340- 2316/2023 - MONTE SANTO DO TOCANTINS TO, 94-FARMACIA BOM PREÇO LTDA-ME - J2498 - 2317/2023 - PORTO NACIONAL TO, 95 - ALANO NOLETO ROCHA-ME - J2369 - 2318/2023 - LAGOA DA CONFUSÃO TO, 96-FARMÁCIA POPULAR DE ARAGUAÍNA LTDA-ME - J2038 - 2319/2023 - ARAGUAÍNA TO, 97-A. P. BARBOSA DA SILVA - J1759 - 2320/2023 - AGUIARNÓPOLIS TO, 98-VITAL DISTR. DE MED. E PROD. HOSPITAL - J1938 - 2321/2023 - PALMAS TO, 99- MAIRA KOBAYASHI-ME - J2057- 2322/2023 - DUERÊ TO, 100- DROGARIA COSTA & ARAUJO LTDA - J2089 - 2323/2023 - GUARÁ TO, 101- EXTRA FARMA C. DE MED. E M. LTDA - J2002 - 2324/2023 - PALMAS TO, 102- A. M. DE OLIVEIRA BATISTA & CIA LTDA-ME - J1415 - 2325/2023 - BERNARDO SAYÃO TO, 103- D C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME - J2219 - 2326/2023 - PARAÍSO DO TOCANTINS TO, 104- FARMACIA CONFESSOR LTDA-ME - J2084- 2327/2023 - PALMAS TO, 105- FARMACIAS DOS TRABALHADORES DO TOCANTINS - J2208 - 2328/2023 - PALMAS TO, 106- DF MED PALMAS LTDA-ME - J2200 - 2329/2023 - PALMAS TO, 107- C. M. DE BRITO CRUZ - J1975 - 2330/2023 - COLINAS DO TOCANTINS TO, 108 - LIMA & GOMES MEDICAMENTOS LTDA-ME - J1998 - 2331/2023 - COLINAS DO TOCANTINS TO, 109- FARMACIA GENERICA LTDA-ME - J2217 - 2332/2023 - PORTO NACIONAL TO, 110- M V DE SOUZA FARMACIA POPULAR - J1779 - 2333/2023 - PALMEIRAS DO TOCANTINS TO, 111 - SC COM. PROD. FARM. LTDA-ME - J2154 - 2334/2023 - PALMAS TO, 112 - FARMÁCIA DO TRABALHADOR POUSO ALEGRE - J2529 - 2335/2023 - PARAÍSO DO TOCANTINS TO, 113-JUCIELY MAGALHAES DA SILVA LIMA & CIA LTDA - J2536- 2336/2023 - GURUPI TO, 114 - FARMACIA SANTA FELICIDADE COM VAR DE PROFAR - J2401 - 2337/2023 - PALMAS TO, 115 - PRADO COM VAREJ. PROD. FARMAC. EIRELI-ME - J2423 - 2338/2023 - PALMAS TO. 116-DROGARIA MEDICAL LTDA-ME - J2433 - 2360/2023 - PORTO NACIONAL - TO. 117-RIO FORMOSO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - J2192 - 2361/2023 - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO. 118-BESERRA E MARTINS LTDA-ME - J2186 - 2359/2023 - PIUM - TO. 119-AMARILDO PEREIRA DA SILVA-ME - J2225 - 2358/2023 - SANTA FE DO ARAGUAIA - TO. 120-D. B. DOS SANTOS COMERCIO-ME - J2551 - 2357/2023 - SAMPAIO - TO. 121-R. BARBOSA MEDICAMENTOS-ME - J2355 - 2356/2023 - NAZARE - TO. 122-DROGARIA LUZ LTDA ME - J2163 - 2355/2023 - NOVA OLINDA - TO. 123-ALFENIZ NUNES PEREIRA-ME - J2272 - 2362/2023 - PORTO NACIONAL - TO. 124-F F ALVES EIRELI (FILIAL) - J3193 - 2363/2023 - PALMAS - TO. 125-MARIA JOSE LIMA DOS REIS - J-2297 - 2364/2023 - ITAGUATINS - TO.

Palmas/TO, 30 de Maio de 2023.

MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA  
Presidente

SINDIFAM-TO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins convoca, de acordo com artigo 15 parágrafo 3º do estatuto vigente, todos os integrantes das categorias representadas, associados e não associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de junho de 2023 às 16 horas em primeira convocação e as 16:30 em segunda e última convocação, no auditório da sede do NATURATINS em Palmas-TO, quando será deliberado sobre: revisão do estatuto, eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, filiação de novos membros, PCCR da categoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS  
Comarca de Araguacema  
Município e Distrito Judiciário de Caseara

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS  
Titular: Renato Ferreira de Souza

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Caseara - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Espólio de Paulo Dias de Araújo, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF: 003.486.431-87. Proprietário do imóvel objeto da matrícula 477. Venho por meio deste: REQUERE a esta Serventia de Registro de Imóveis de Caseara - TO que Proceda com o Edital dos imóveis abaixo especificado: conforme processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel abaixo especificado: MATRÍCULA nº 1553; denominada Fazenda Maracaja do Loteamento Rios Araguaia e Caiapó 5ª Etapa, folha 02, Lotes 35, 36, 44, 44-A. E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel abaixo especificado: MATRÍCULA nº 1966; denominada Fazenda Sertaneja, Parte do Lote 45, Loteamento Rios Araguaia e Caiapó de propriedade do Espólio do Sr. Antônio Celestino dos Santos. Ficando os mesmos, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído conforme art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia Registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Caiapó, s/n, Centro, nesta e contato Tel. (63) 3379-1007; dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da Lei. Aguardamos Planta e Carta de Anuência assinada.

Caseara - TO, 26 de Maio de 2023.

Waldeniza Souza Bastos  
Escrevente